

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 090/2021 – FEAS

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

SETOR RESPONSÁVEL: COMPRAS.

DATA FASE DE LANCES: 15/07/2021 ÀS 10H

VOLUME I

Augusto 2021

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR/DISPENSAR

Protocolo	Processo n.º 200/2021- Feas
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	A presente licitação tem por objeto a aquisição de desinfetante para superfícies e equipamentos para suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa:	Tal item é necessário ante a necessidade de se realizar a correta rotina de pré limpeza e descontaminação em instrumentais cirúrgicos, desinfecção e limpeza de artigos médicos e superfícies fixas e de equipamentos. Previne infecção hospitalar e age eficazmente sobre superfícies fixas e artigos não críticos.
Valor Máximo	R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais)

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em: 29/06/2021



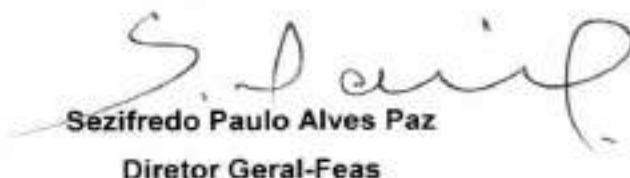
Denilson Blank

Assessor Financeiro Feas

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.


Em: 29/06/2021.




Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral-Feas

Cientes,

Titular: **Fabiana Martins**


29/05/2021

Suplente: **Daiana Lugarini**


29/05/2021



DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101 (de 04 de maio de 2000) e com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas declaro: na qualidade de Diretor Geral, que existe previsão de receita para fazer frente às despesas para o processo nº 200/2021- Feas, conforme Contrato de Gestão.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral Feas



Curitiba, 09 de junho de 2021.

Ref.: Justificativa para aquisição de "desinfetante para superfícies e equipamentos.

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso nas instituições sob a gestão da Fundação Estadual de Atenção à Saúde. Tal item é necessário ante a necessidade de se realizar a correta rotina de pré limpeza e descontaminação em instrumentais cirúrgicos, desinfecção e limpeza de artigos médicos e superfícies fixas e de equipamentos. Previne infecção hospitalar e age eficazmente sobre superfícies fixas e artigos não críticos. Sua quantidade é estimada através do sistema Tasy, desta forma será destinada a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

Ademais, por se tratar de item de uso comum no mercado e que pode ser objetiva e concisamente definido, é considerado bem comum e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras- Feas

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Referenciais

De : Analice Martins
<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 22 de jun de 2021 16:29

10 anexos

Assunto : Referenciais

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Segue conforme solicitado









Atenciosamente,



Analice Martins Zaleski de Paula
Farmacêutica - CRF 474 23597
Compras
(41) 3316-2000 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Assinatura.png
35 KB

-
-  **Descritivo higiene e limpeza.docx**
20 KB
 -  **Justificativa escolha dos preços médios Higiene e Limpeza.doc**
100 KB
 -  **Referencial Higiene e limpeza- ID 171372926.xlsx**
32 KB
 -  **Descritivo Desinfetante Hospitalar.docx**
32 KB
 -  **Justificativa escolha dos preços médios Materiais Expediente.doc**
100 KB
 -  **Referencial Desinfetante Hospitalar.xlsx**
31 KB
 -  **Descritivo Avental Impermeável ID 160620576.docx**
15 KB
 -  **Justificativa escolha dos preços médios Avental Impermeável ID 160620576.doc**
101 KB

— **Referencial Avental Impermeável.xlsx**
20 KB

DESCRIPTIVO

ITEM 01: Código 218958 / Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametilenobiguanida

Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos.

Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água;

Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros.

Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias.

Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.

Deve seguir o preconizado na RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução.

Deve possuir atividade comprovada contra *Clostridium difficile*.

Quantidade: 120 unidades (galões)

Valor máximo: R\$ 1.268,67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para futuro fornecimento de desinfetante para superfícies e equipamentos

2. Justificativa

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Tal item é necessário ante a necessidade de se realizar a correta rotina de pré limpeza e descontaminação em instrumentais cirúrgicos, desinfecção e limpeza de artigos médicos e superfícies fixas e de equipamentos. Previne infecção hospitalar e age eficazmente sobre superfícies fixas e artigos não críticos. Sua quantidade é estimada através do sistema Tasy, desta forma será destinada a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de item de uso comum no mercado e que pode ser objetiva e concisamente definido, é considerado bem comum e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida: Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água; Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias.

Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. Deve seguir o preconizado na RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no



âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução. Deve possuir atividade comprovada contra *Clostridium difficile*.

Quantidade: 120 unidades (galões).

Valor máximo permitido: R\$ 1.2068,67.

4. Condições Gerais Para Cotação

I. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

II. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

III. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

- a. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
- b. Data de fabricação.
- c. Prazo de validade.
- d. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
- e. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
- f. Quando necessário a palavra "estéril" (indicando processo de esterilização).
- g. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
- h. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

I. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

J. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

K. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.

L. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

IV. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.



- a. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- V. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- VI. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

- VII. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interdito, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.
- VIII. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.
- IX. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
- X. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- a. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.
- XI. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.
- XII. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:
- a. **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

XIII. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

XIV. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

XV. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

I. Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

II. Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

III. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

IV. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

V. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

VI. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

VII. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

VIII. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

IX. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

X. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

5.1. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.2. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.


Fabiana Martins

Coordenadora de Compras- Feas



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2018 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de Desinfetante Hospitalar para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código BR	Código	Material	Especificação	Quantidade	Bentax Surgal Etnel EPP CNPJ 23.297.441/0001-00	Profissca produtos odontológico médico hospitares Ltda EPP CNPJ 03.022.656/0001-01	THE CIME HEALTH Prod Odonto Medico Hospitares Ltda - ME CNPJ 27.331.579/0001-21	Banco de Preços em Saúde - BPS	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	BR10455546	218956	Desinfetante para superfícies e equip. para uso hospitalar	galão	120	1.420,00	1.370,00	1.016,00	sem preços registrados	1.016,00	1.268,67	121.920,00

Valor total dos preços escolhidos R\$ 121.920,00 (Cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para o item 1 a média todos os valores orçados.

Cartilha, 09 de Junho de 2021.

Fabiana Martins

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

RECEBIDO EM 14/06/2021
Name: Fabiana Martins
Assinatura: [assinatura]
Município: J. SO. Fm:

PA 200 1200



Curitiba, 09 de junho de 2021.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média de todos os valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Informo que não existem preços registrados para o item no Portal do Banco de Preços em Saúde – BPS nos últimos 18 meses.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Ainda, considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame; participantes da composição do referencial de preços do presente certame, optou-se pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão.


Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.297.441/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2015
NOME EMPRESARIAL BERTHAX SURGICAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BERTHAX SURGICAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADUARO R JOSE MACHADO VAZ	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 83.507-070	BARRIO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BERTHAX.COM.BR		TELEFONE (41) 4116-7477/ (41) 8898-7477
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2021 às 15:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.022.856/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROFILATICA	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
- 26.50-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R JOSE CHEINFERT	NÚMERO 315	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.707-690	BARRO/DISTRITO BARIGUI	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROFILATICA.COM.BR	TELEFONE (41) 3345-7500
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2021 às 15:26:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.331.579/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2017
NOME EMPRESARIAL TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO	NÚMERO 803	COMPLEMENTO *****
CEP 13.440-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@3CIME.COM.BR		TELEFONE (19) 3439-3592
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2021** às **15:26:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Buscar

Compras 1

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Buscar

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**RE: Cotação desinfetante para superficies hospitalares**

De: "alquimed" <alquimed@hotmail.com>

Para: "Compras 1" <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

[FEAS HOSP IDOSO.. URFIC 31052021.pdf \(401,2 KB\)](#) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Bom dia Sra Kelly.

Segue Cotação conforme solicitado>

Cordialmente,

Thainá Prestes de Souza

De: Compras 1 <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 26 de maio de 2021 11:44**Para:** alquimed <alquimed@hotmail.com>**Assunto:** Cotação desinfetante para superficies hospitalares

Bom dia

meu nome é Kelly Pereira, sou do setor de compras da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saú

Solicito cotação para os itens em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba-Paraná

Atenciosamente,

**Kelly Millene Gabardo Pereira**

Assistente administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



“Berthax, apoiando cirurgia afiada”

www.berthax.com.br
contato@berthax.com.br
(41) 4116-7477 (41) 98898-7477

Handwritten mark resembling a stylized 'L' or '7'.

A

Fundação Estatal de Atenção Esp. em Saúde de Curitiba - FEAES/HIZA
Curitiba/- PR

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Segue Orçamento, conforme solicitado:

Item: 01

Quantidade: 120

Unidade: Galão

Desinfetante de Nível Intermediário, USO: Hospitalar, Concentrado, **COMPOSIÇÃO:** base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,25, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5%, **UTILIZAÇÃO:** para pré-limpeza/descontaminação (umectação) de instrumentais e artigos, desinfecção de artigos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas e equipamentos, compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros. A ação do produto já diluído deverá ser comprovada por laudos microbiológicos emitidos por laboratórios REBLAS credenciados pela ANVISA - MS de acordo com as exigências da RDC 35; Apresentar Laudo de Eficácia Viruscida frente a Coronavírus. **EMBALAGEM:** Deverá apresentar estabilidade pós diluição de 30 dias, embalagem de 3 a 5 litros, A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato o diluidor eletrônico (microprocessador tipo SGPU - sistema gerador de produto pronto uso), para dosagem variada de precisão, impressora térmica acoplada, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, com assistência técnica permanente, fitas teste para medição da atividade/concentração e borrifadores personalizados para aplicação do produto, Também deverá disponibilizar profissional capacitado para treinamento técnico do uso do produto nos ambientes. Contendo impressos em língua portuguesa as seguintes informações: Identificação, Nome do fabricante, Lote, Data de fabricação, Prazo de validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

Acessórios do Produto:

De acordo com a regularidade do fornecimento, deverá acompanhar os acessórios do produto, conforme segue:

- 04 Unidade de Sistema SGPU eletrônico – com Laudo de Calibração, para cada unidade de diluição solicitada.
- 04 Unidades de Borrifadores Personalizados de 1.000ml, para cada embalagem Galão fornecida.
- 01 Tubo de Fita teste com 30 unidades, para cada embalagem Galão Fornecida.
- 02 Unidades de Rolos de Etiquetas auto adesivas laváveis, para cada embalagem Galão fornecido.

Rua José Machado Vaz, 105 – Bonfim – Almirante Tamandaré - PR – CEP 83507-070



"Berthax, apoiando cirurgia afiada"

www.berthax.com.br
contato@berthax.com.br
(41) 4116-7477 (41) 98898-7477

Marca: **SURFIC/Profilática**
Valor Unitário: **R\$ 1.420,00**
Valor Total: **R\$ 170.400,00**
Entrega: **em até 20 dias**
Validade da Proposta: **90 dias**
Pagamento: **30 Dias**

Almirante Tamandaré/PR 31 de maio de 2021

BERTHAX SURGICAL EIRELI EPP
CNPJ 23.297.441/0001-00
Thainá Prestes de Souza
Sócia Gerente

Buscar

Compras 1

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

CONTAÇÃO SURFIC

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**CONTAÇÃO SURFIC PROFILATICA**

De: "comercial" <comercial@melomed.com.br>

Para: compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br

FEAES Estimativ...c 27052021 (8).docx (102,7 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Keli bom dia !!1

Conforme solicitação, segue orçamento do SURFIC

Att

Melomed Equipamentos Hospitalares
Geni Melo - Representante Comercial.
Tel: (41) 3232-9125
Cel: (41) 9907-5185
Rua Nilo Cairo. 36 - Conj 802 - Centro
CEP: 80060-050
Curitiba - PR



Ao

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES
HOSPITAL DO IDOSO- ZILDA ARNS
Curitiba - PR

A/C.: Departamento de Compras e Licitações

ATT.: Sra. Keli Milene Gabardo Pereira – 3316-5716 - compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br

REF.: ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA FUTURAS LICITAÇÕES DE PRODUTO SANEANTE PARA LIMPEZA E TRATAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALRES

Prezada Senhora,

Através do presente, apresentamos **ORÇAMENTO DE PREÇO**, para o item abaixo relacionado:

Especificação do Produto Solicitado: **Desinfetante de Nível Intermediário**, USO: Hospitalar, Concentrado, **COMPOSIÇÃO:** base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,25, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5%, **UTILIZAÇÃO:** para pré-limpeza/descontaminação (umectação) de instrumentais e artigos, desinfecção de artigos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas e equipamentos, compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros. A ação do produto já diluído deverá ser comprovada por laudos microbiológicos emitidos por laboratórios REBLAS credenciados pela ANVISA - MS de acordo com as exigências da RDC 35; Apresentar Laudo de Eficácia Viruscida frente a Coronavírus. **EMBALAGEM:** Deverá apresentar estabilidade pós diluição de 30 dias, embalagem de 3 a 5 litros, A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato o diluidor eletrônico (microprocessador tipo SGPU - sistema gerador de produto pronto uso), para dosagem variada de precisão, impressora térmica acoplada, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, com assistência técnica permanente, fitas teste para medição da atividade/concentração e borrifadores personalizados para aplicação do produto, Também deverá disponibilizar profissional capacitado para treinamento técnico do uso do produto nos ambientes. Contendo impressos em língua portuguesa as seguintes informações: Identificação, Nome do fabricante, Lote, Data de fabricação, Prazo de validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

Acessórios do Produto:

De acordo com a regularidade do fornecimento, deverá acompanhar os acessórios do produto, conforme segue:

- | |
|--|
| 04 Unidade de Sistema SGPU eletrônico – com Laudo de Calibração, para cada unidade de diluição solicitada. |
| 04 Unidades de Borrifadores Personalizados de 1.000ml, para cada embalagem Galão fornecida. |
| 01 Tubo de Fita teste com 30 unidades, para cada embalagem Galão Fornecida. |
| 02 Unidades de Rolos de Etiquetas auto adesivas laváveis, para cada embalagem Galão fornecido. |

Marca: **SURFIC**

Fabricante: **Profilática** – Procedência: **Nacional**



JP

Unidade de Fornecimento: **Galão contendo 5.000ml de produto concentrado**
Registro no M.S.: 3243000060014

* Rendimento do Produto no uso A 0,5%: **Diluição 05ml/995ml de água x 5000ml de produto concentrado= 1000 Litros de produto diluído para pronto uso.**

* Rendimento do Produto no uso a 1,0%: **Diluição 10ml/990ml de água X 5000ml de produto concentrado= 500 Litros de produto diluído para pronto uso**

Memória de Cálculo de Produto:

Valor Unitário do Produto Diluído em Litro, para uso (05ml/Lt): **R\$ 1,37**

Valor Unitário do Produto Diluído em Litro, para uso (10ml/Lt): **R\$ 2,74**

Valor Unitário do Produto Concentrado em Galão contendo 5.000ml: **R\$ 1.370,00**

Valor Total do Produto: **R\$ 164.400,00**

Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda
CNPJ.: 03.022.656/0001-01 – Insc. Est.: 901.80818-03
Fone/fax: 41 3345-7500 - licitacao@profilatica.com.br

Condições Gerais:

Prazo de Entrega: **em até 15 (quinze) Dias**

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**

Despesas/Impostos: **Inclusos**

Prazo de Pagamento: **30 (trinta) Dias**

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda
Fone/fax: 41 3345-7500 - licitacao@profilatica.com.br

Buscar

Compras 1

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Buscar

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**Re: Cotação Desinfetante para superficies uso hospitalar**

De: "Leticia 3CIME" <leticia@3cime.com.br>

Para: "Compras 1" <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "emanuel" <emanuel@3cime.com.br> "comercial" <comercial@3cime.com.br> fabiola@3cime.com.br

PROPOSTA - FUND...TENÇÃO A SAÚDE.pdf (629,2 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)As imagens externas não são exibidas. [Exibir imagens](#)

Sempre exibir imagens enviadas de 3cime.com.br or leticia@3cime.com.br

Bom dia Kelly,

Conforme solicitado estou enviando a proposta comercial em anexo.

Havendo qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

LETÍCIA AMARAL

ASSISTENTE COMERCIAL

+55 (19) 3439-3592

+55 (19) 9 8412-6211



Em 2021-05-24 4:34 pm, Compras 1 escreveu:

Boa tarde,

meu nome é Kelly Pereira, represento o setor de compras da Feas - Fundação Estatal de Atenção

Solicito cotação do produto em anexo.

Aguardo retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

--

Ao FEAS- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE
Att.: Sra. Kelly

Prezada Senhora,

Pela presente, encaminhamos Proposta de Preços para o produto abaixo relacionado:

SURFIC®

SURFIC® é um desinfetante hospitalar de superfícies fixas e equipamentos à base de uma composição equilibrada de PHMB combinada a tensoativos catiônico e não iônico, o que confere ao **SURFIC®** um alto poder de **limpeza e desinfecção simultânea** de superfícies onde é aplicado.

SURFIC® possui uma rápida e potente capacidade de eliminação de microrganismos, eliminando mesmo os mais resistentes como **Bactérias Multirresistentes (inclusive VRE)**, **Micobactérias (MCR e MCL)** e **Clostridium difficile** (inclusive na forma esporulada), importantes microrganismos atualmente responsáveis por graves contaminações em hospitais.

Outras vantagens e benefícios do SURFIC®:

- Não necessita de limpeza prévia antes de sua aplicação. Maior agilidade no processo.
- Limpa e desinfeta simultaneamente.
- Compatível com os sistemas **DS-2** e **DS-3000(SGPU®)** de preparo, com tecnologia inteligente e exclusiva.
- Reduz descarte de material plástico e químico no meio ambiente (sustentabilidade).
- Melhor opção em relação à segurança ocupacional.

PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SURFIC	GALÃO 5L	120	R\$1.016,00	R\$121.920,00

Razão Social: **TRE CIME HEALTH Prod. Odonto Médico Hospitalares Ltda - ME**
Endereço: **Rua Prof. Paulo da Silva Coelho, 803 – Bairro : Centro**
Cidade/UF.: **Saltinho/SP – Cep: 13440-007**
CNPJ: **27.331.579/0001-21 - Inscrição Estadual: 759013903111**
Telefone: **19 3439-3592**
E-mail: comercial@3cime.com.br

Condições Gerais:

Prazo de Entrega: **05 dias**

Validade da Proposta: **20 (vinte) dias**

Despesas/Impostos: **Inclusos**

Prazo de Pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**

Atenciosamente,

Dept. Comercial

Fabiola R. Penha

fabiola@3cime.com.br

+55 (11) 95436-3793

Dept. Comercial

Letícia Amaral

leticia@3cime.com.br

+55 (19) 98412-6211

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais odontológicos e gases medicinais)

RESQUISAR POR

ITEM MODALIDADE INSTITUIÇÃO FORNECEDOR FABRICANTE TIPO DE RESÍDUO BASE (base/compras federais) TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR:

Descrição COMAT:

Localidade de Fornecimento:

Genérico: Sim Não Todos Agrupados

Automação:

Grupo:

Subgrupo:

UF:

Município:

Setor:

RESULTADO

Os registros exibidos representam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 09-11-2019 a 09/06/2021
Base de Dados: BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CODIGO BR	DESCRIÇÃO COMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	REGULARIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICADOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO CMEQ REGULADO	COMPETÊNCIA CMEQ	MÉDIA PONDERADA
Nenhum registro encontrado.																	

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 200/2021- Desinfetante de superfícies e equipamentos médicos

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 29 de jun de 2021 16:01

2 anexos

Assunto : Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 200/2021- Desinfetante de superfícies e equipamentos médicos

Para : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezadas,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 200/2021- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **desinfetante de superfícies e equipamentos médicos**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

9- Minuta Edital de Embasamento_ P.A. 200-2021_Desinfetante de superfície e equipamentos.doc
264 KB

Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 200/2021- Desinfetante de superfícies e equipamentos médicos

De : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 29 de jun de 2021 16:33

1 anexo

Assunto : Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 200/2021- Desinfetante de superfícies e equipamentos médicos

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3215-5942 | fabiamartins@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 29 de junho de 2021 16:01:39

Assunto: Análise Minuta Edital de Embasamento P.A. 200/2021- Desinfetante de superfícies e equipamentos médicos

Prezadas,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 200/2021- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **desinfetante de superfícies e equipamentos médicos**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



assinatura.png
30 KB



Licitação
Rua Cap Argemiro Monteiro Winderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo n.º 200/2021- Feas

Memorando n.º 161/2021 – CPL

Curitiba, 30 de junho de 2021.


De: CPL/Feas.

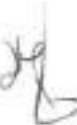
Para: Assessoria Jurídica Feas

Prezados,

Anexo segue Minuta do Edital de Embasamento, referente ao processo Administrativo n.º 200/2021- Feas, a fim de que seja feita a análise e emitido Parecer Jurídico, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **200/2021** – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2021** - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXXXXX de 2021 das XXh até o dia XX de XXXXXXXX de 2021, às XXhXX**, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às XXhXX do dia XX de XXXXXXXX de 2021.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **XX de XXXXXXXX de 2021, a partir das XXh**, horário de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, **optou-se** pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão.

Curitiba, **XX de XXXXXXXXXX de 2021.**

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 175 de 15/09/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor preço por item"**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e **Processo Administrativo n.º 200/2021 – Feas**, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 é de R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **"Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de



compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA;

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 175 de 15/09/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da



sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

19

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a “batida iminente”.

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

7.1.1. Do dia XX de XXXXXXXX de 2021 às XXh até o dia XX de XXXXXXXX de 2021 às XXhXX, horário de Brasília.

7.1.2. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação,

quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

7.10.1.1. Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

7.10.1.2. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

7.10.1.3. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório

REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

7.10.1.4. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

7.10.1.5. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

7.10.1.5. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

7.10.1.6. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

7.10.1.7. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

7.10.2. Serão ainda, objeto de consulta, por parte do setor técnico responsável, os seguintes documentos:

7.10.2.1. Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

7.10.2.2. Autorização De Funcionamento da fabricante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXXXXX de XXXX, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.



9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

b) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme



preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Titulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis,

importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal n.º 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17) DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento), conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade

competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

49

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à **exceção** de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Fabiana Martins

(matrícula funcional n.º 1.427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para futuro fornecimento de desinfetante para superfícies e equipamentos

2. Justificativa

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Tal item é necessário ante a necessidade de se realizar a correta rotina de pré limpeza e descontaminação em instrumentais cirúrgicos, desinfecção e limpeza de artigos médicos e superfícies fixas e de equipamentos. Previne infecção hospitalar e age eficazmente sobre superfícies fixas e artigos não críticos. Sua quantidade é estimada através do sistema Tasy, desta forma será destinada a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de item de uso comum no mercado e que pode ser objetiva e concisamente definido, é considerado bem comum e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida: Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água; Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias.

Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. Deve seguir o preconizado na RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o

Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução. Deve possuir atividade comprovada contra *Clostridium difficile*.

Quantidade: 120 unidades (galões).

Valor máximo permitido: R\$ 1.268,67.

4. Condições Gerais Para Cotação

I. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

II. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

III. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

- a. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
- b. Data de fabricação.
- c. Prazo de validade.
- d. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
- e. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
- f. Quando necessário a palavra "estéril" (indicando processo de esterilização).
- g. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
- h. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
- i. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- j. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- k. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.
- l. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

IV. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

a. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

V. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

VI. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

VII. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

VIII. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

IX. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

X. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

a. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

XI. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

XII. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a. **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b. **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c. **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

XIII. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

XIV. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

XV. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

I. Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

II. Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

III. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

IV. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

V. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

VI. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

VII. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

VIII. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

IX. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

X. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

5.1. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.2. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2021 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 - Feas e Anexos, cujo objeto é "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Quantidade: XXX unidades.
Valor unitário: R\$ XXXX
Valor total: R\$ XXXXX
Marca: XXXXXXX

• Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

Handwritten initials/signature

- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, de de 2021.

Diretora Geral Feas
Ordenadora das Despesas

CONTRATADA

Diretora Administrativa Financeira Feas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº XXX/2021-Feas

Objeto: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/20210-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

P.A. n° 200/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de **Desinfetante para superfícies e equipamentos** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 244/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para aquisição de **Desinfetante para superfícies e equipamentos** para atendimento das unidades geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Curitiba – FEAS.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para a aquisição (v. fls. 03);
- termo de referência e descritivo (v. fls. 05/10);
- referencial de preços (v. fl. 11)
- justificativa da escolha dos preços (v. fl. 12)
- cotações (v. fls. 16/22)
- comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ (v. fls. 13/15)
- minuta do edital e seus anexos (v. fl. 26/44 v.)

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais).**

É o relatório.
Passo à manifestação.



II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo *“um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”*.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a aquisição de **Desinfetante para superfícies e equipamentos** que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Os artigos 47 e 48 da LC 123/2006, já com redação alterada pela LC 147/2014 estabelecem tratamento diferenciado a micro e pequena empresa, nos seguintes termos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que de que não há 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP para o item, estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação. Portanto, correta a decisão administrativa pela ampliação do certame a ampla concorrência.

Destarte se aprovação à minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 244/2021

III - Considerações Finais

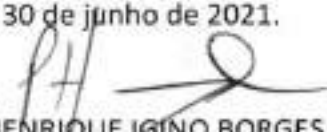
Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual crítico que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 30 de junho de 2021.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

LA
B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021- FEAS

- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 244/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados pregoeiros e membros de equipe de apoio no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com a legislação pertinente, nas compras e serviços através da modalidade de Pregão Eletrônico, os seguintes servidores:

Pregoeiro:

Eduardo Amador da Silva, matrícula nº 101.438
Marilena da Luz Torquato Paul, matrícula 100.069
Wilson Cesar Javorski, matrícula nº 100.453

Equipe de Apoio:

Juliano Beuther Lopes, matrícula nº 101.031
Juliana Santos Martins, matrícula nº 100.030

Art. 2.º O pregoeiro e membros da equipe serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, bem como demais funções pertinentes em conformidade com os Decretos Municipais n.ºs 1.217 e 1.235/2003

Art. 4.º Será concedida aos pregoeiros e membros da equipe de apoio a gratificação a que alude a alínea "c", inciso V, do artigo 121, da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, no percentual de 30% do padrão "324", referência "A", da tabela de vencimentos dos servidores.

Art.5.º Esta portaria terá validade de um ano e entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1043/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 55

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250
Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277
Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.
- Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.
- Art. 4º** Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Art. 5º** O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.
- Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.
- Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n.º 01/2020 da FEAS."

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n.º 01/2020 da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais. QUARTA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL – PROCESSO EMERGENCIAL 01/2020:

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE CAETANO SOUZA	14

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 120

"Convoca candidatos em caráter emergencial"

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos selecionados no Processo Emergencial - COVID-19, os quais deverão comparecer a Rua Lothário Boutin, n.º. 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, para entrega dos documentos solicitados via e-mail, inclusive da Carteira de Trabalho e da Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4, no dia 14 de Setembro de 2020 às 09:00hrs, conforme confirmado pelo email.

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	VILANI CALIXTO DOS SANTOS PEREIRA	04

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.



52
6

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia 05 de julho de 2021 das 10h até o dia 15 de julho de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. As propostas serão abertas às 09h30 do dia 15 de julho de 2021.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia 15 de julho de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, optou-se pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão.

Curitiba, 01 de julho de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 175 de 15/09/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**menor preço por item**", de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 200/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 090/2021 é de R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "**Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses**", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou

<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA;

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 175 de 15/09/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da

sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

7.1.1. Do dia 05 de julho de 2021 às 10h até o dia 15 de julho de 2021 às 09h29, horário de Brasília.

7.1.2. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

- 7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);
- 7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);
- 7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).
- 7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**
- 7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação,

quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

7.10.1.1. Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

7.10.1.2. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

7.10.1.3. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório

REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

7.10.1.4. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

7.10.1.5. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

7.10.1.5. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

7.10.1.6. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

7.10.1.7. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

7.10.2. Serão ainda, objeto de consulta, por parte do setor técnico responsável, os seguintes documentos:

7.10.2.1. Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

7.10.2.2. Autorização De Funcionamento da fabricante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXXXXX de XXXX, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publíneo, bem como no sítio eletrônico da Feas.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

- a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- b) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação,

mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

“Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.”

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará, na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de

exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17) DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o

caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do

pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.



20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.16. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.17. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.18. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.19. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.20. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.21. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.22. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Fabiana Martins

(matrícula funcional n.º 1.427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

20.23. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.24. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 01 de julho de 2021.



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para futuro fornecimento de desinfetante para superfícies e equipamentos

2. Justificativa

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Tal item é necessário ante a necessidade de se realizar a correta rotina de pré limpeza e descontaminação em instrumentais cirúrgicos, desinfecção e limpeza de artigos médicos e superfícies fixas e de equipamentos. Previne infecção hospitalar e age eficazmente sobre superfícies fixas e artigos não críticos. Sua quantidade é estimada através do sistema Tasy, desta forma será destinada a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de item de uso comum no mercado e que pode ser objetiva e concisamente definido, é considerado bem comum e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida: Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água; Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias.

Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. Deve seguir o preconizado na RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o

Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução. Deve possuir atividade comprovada contra *Clostridium difficile*.

Quantidade: 120 unidades (galões).

Valor máximo permitido: R\$ 1.268,67.

4. Condições Gerais Para Cotação

I. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

II. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

III. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

- a. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
- b. Data de fabricação.
- c. Prazo de validade.
- d. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
- e. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
- f. Quando necessário a palavra "estéril" (indicando processo de esterilização).
- g. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
- h. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
- i. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- j. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- k. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.
- l. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

IV. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

a. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

V. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

VI. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

VII. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

VIII. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

IX. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

X. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

a. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

XI. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

XII. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a. **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b. **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c. **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

XIII. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

XIV. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

XV. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

I. Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

II. Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

III. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.



Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

IV. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

V. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

VI. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

VII. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

VIII. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

IX. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

X. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

5.1. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.2. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 - Feas e Anexos, cujo objeto é **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Quantidade: XXX unidades.
Valor unitário: R\$ XXXX
Valor total: R\$ XXXXX
Marca: XXXXXXXX

• Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.



JP

- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba.....de.....de 2021.

Diretora Geral Feas
Ordenadora das Despesas

CONTRATADA

Diretora Administrativa Financeira Feas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº XXX/2021-Feas

Objeto: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/20210-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2021.

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº 200/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico 090/2021.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 05 de julho de 2021 das 10h até o dia 15 de julho de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 15 de julho de 2021.

Data/horário envio de lances: 15 de julho de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Justificativa: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, optou-se pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no sítio eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.
- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROPONENTE	PROJETO
Circo Zanchettini Ltda	A arte se renova!
José Amilton França Pereira Júnior - ME	Circo de Teatro Tubinho – 20 anos
Ligia Rosane Rodrigues	Circo Solares Arte Viva
Lucia Candido dos Santos	Circo para todos
Roberto Carlos de Araújo & Cia Ltda	Espetáculo Circo com Dignidade: um novo começo

Fundação Cultural de Curitiba, 2 de julho de 2021.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº 200/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico 090/2021.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 05 de julho de 2021 das 10h até o dia 15 de julho de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 15 de julho de 2021.

Data/horário envio de lances: 15 de julho de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Justificativa: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, **optou-se** pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por item

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de medicamentos diversos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 075/2021- Feas** são:

1) **Classificar** para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA (44.734.671/0001-51) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

Item 15: 85482/ BR0271950/ Fentanila 0,1mg (0,05mg/ml) ampola 2ml, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 10.000 unidades

Valor unitário: R\$ 5,54

Valor total: R\$ 55.400,00

Marca: Cristália

Item 23: 1301/ BR0304871/ Morfina 10mg (10mg/ml) ampola 1ml, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 150.000 unidades

Valor unitário: R\$ 2,50

Valor total: R\$ 375.000,00

Marca: Cristália

Valor total para a empresa: R\$ 430.400,00 (quatrocentos e trinta mil e quatrocentos reais).

2) **Classificar** para a empresa Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA (34.027.398/0001-71) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

Item 02: 3081/ BR0271710/ Amiodarona 150mg (50mg/ml) ampola 3ml, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor unitário: R\$ 2,2441

Valor total: R\$ 33.661,50

Marca: Hipolabor

Valor total para a empresa: R\$ 33.661,50 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

3) **Classificar** para a empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli (13.485.130/0001-03) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

Item 01: 212182/ BR0268380/ Alprostadil 20mcg ampola 1ml, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 50 unidades

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

De : Licitação 2 Mustang Pluron Química
<licitacao2@mustangpluron.com>

seg, 12 de jul de 2021 15:15

1 anexo

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Para : jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde!

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao pregão nº 090/2021, que será dia 15/07.

Atenciosamente,
Poliana Santos
Auxiliar de Licitação
(17) 3531-7100



Este e-mail deve ser respondido durante a jornada de trabalho!

Esta mensagem tem conteúdo informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da Mustang Pluron Química. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano, deverá eliminá-la e notificar, por e-mail, o remetente.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

844 KB



JS

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2021
PROCESSO nº 200/2021

47.078.704/0001-40
MUSTANG PLURON QUÍMICA
LTDA
AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 640 - DIST. INDUSTRIAL JOSÉ A. BOZO - CATANDUVA - SP

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.704/0001-40, com sede na Av. Conde Francisco Matarazzo, 640-Dist. Industrial José A. Boso, Catanduva-SP CEP 15.803-145, representada neste ato por seu representante a Sra. **POLIANA ROSA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 56.012.280-9 e CPF nº 408.018.878-10, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Com objetivo de sanar dúvidas em relação ao processo em epígrafe:

Gostaríamos de participar neste pregão, porém, o Edital menciona em seu Anexo I - Termo de Referência, em seu item 3, respectivamente:



*"Deve possuir **bomba dosadora eletrônica** para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento."*

É possível observar que há a solicitação de bomba dosadora, porém não é indicado a quantidade que será necessário.

Diante disso, gostaríamos de esclarecer:

– Qual a quantidade de bomba dosadora solicitada? Será utilizada apenas uma bomba?

Para melhor esclarecimento, solicitamos uma foto do equipamento que deverá ser fornecido.

Por fim, a peticionária solicita esclarecimento, para não ser restrita de participação, em razão da não informação precisa, pois, necessário se faz, estar bem claro as características de sua composição, finalidade e indicação correta dos produtos solicitados, para que não haja prejuízo ao Órgão solicitante.

Catanduva, 12 de julho de 2021

Poliana Rosa dos Santos

RG: 56.012.280-9

CPF: 408.018.878-10

Auxiliar de Licitação

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 12 de jul de 2021 15:30

2 anexos

Assunto : Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Para : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do edital de embasamento do Pregão eletrônico 090/2021- Feas. Solicito a manifestação deste setor até às 12h do dia 13/07/2021, a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3315-5957 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Licitação 2 Mustang Pluron Química" <licitacao2@mustangpluron.com>**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:15:42**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Boa tarde!

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao pregão nº 090/2021, que será dia 15/07.

Atenciosamente,
Poliana Santos
Auxiliar de Licitação
(17) 3531-7100

Av. Conde Francisco Matarazzo, 640
Distrito Industrial José Antônio Bioso | Curitiba/SP
17 3531.7100 | www.mustangpluron.com
/mustangpluron f /mustangpluron.quimica



Este e-mail deve ser respondido durante a jornada de trabalho!

Esta mensagem tem conteúdo informativo e não constitui obrigação ou

responsabilidade da Mustang Pluron Química. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano, deverá eliminá-la e notificar, por e-mail, o remetente.



Modelo de assinatura 17.png

26 KB

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

844 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

De : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 12 de jul de 2021 15:51

2 anexos

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Informo que o produto deve acompanhar 4 bombas dosadoras em comodato e entrega de 600 borrifadores.

Solicito republicação do Edital de Embasamento com novo descritivo:

ITEM 01: Código 218958 / Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida

Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água;

Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias.

Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.

O produto deverá vir acompanhado de bomba dosadora eletrônica (em comodato) para diluição e dosagem correta do produto desinfetante de superfícies e equipamentos, no quantitativo de até 4 (quatro) bombas dosadoras eletrônicas, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.

Deverão ser fornecidos borrifadores personalizados, com capacidade de 500 ml, para uso do produto em superfícies, no quantitativo de 600 (seiscentos) borrifadores.

Deve seguir o preconizado na RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução.

Deve possuir atividade comprovada contra Clostridium difficile.

Quantidade: 120 unidades (galões).
Valor máximo permitido: R\$ 1.268,67.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:30:53
Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Prezada,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do edital de embasamento do Pregão eletrônico 090/2021- Feas. Solicito a manifestação deste setor até às 12h do dia 13/07/2021, a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Licitação 2 Mustang Pluron Química" <licitacao2@mustangpluron.com>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:15:42
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Boa tarde!

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao pregão nº 090/2021, que será dia 15/07.

Atenciosamente,
Poliana Santos
Auxiliar de Licitação
(17) 3531-7100

 Av. Cande Francisco Matarazzo, 640
Distrito Industrial José Antônio Boso | Catanduva/SP

 17 3531-7100 | www.mustangpluron.com

 /mustangpluron  /mustangpluron.quimica



Este e-mail deve ser respondido durante a jornada de trabalho!

Esta mensagem tem conteúdo informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da Mustang Pluron Química. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano, deverá eliminá-la e notificar, por e-mail, o remetente.



assinatura.png
30 KB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para futuro fornecimento de desinfetante para superfícies e equipamentos

2. Justificativa

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Tal item é necessário ante a necessidade de se realizar a correta rotina de pré limpeza e descontaminação em instrumentais cirúrgicos, desinfecção e limpeza de artigos médicos e superfícies fixas e de equipamentos. Previne infecção hospitalar e age eficazmente sobre superfícies fixas e artigos não críticos. Sua quantidade é estimada através do sistema Tasy, desta forma será destinada a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de item de uso comum no mercado e que pode ser objetiva e concisamente definido, é considerado bem comum e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida: Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água; Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias. Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. **O produto deverá vir acompanhado de bomba dosadora eletrônica (em comodato) para diluição e dosagem correta do produto desinfetante de superfícies e equipamentos, no quantitativo de até 4 (quatro) bombas dosadoras eletrônicas, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.**

Deverão ser fornecidos borrifadores personalizados, com capacidade de 500 ml, para uso do produto em superfícies, no quantitativo de 600 (seiscentos) borrifadores. Deve seguir o preconizado na RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução. Deve possuir atividade comprovada contra Clostridium difficile.

Quantidade: 120 unidades (galões).

Valor máximo permitido: R\$ 1.2068,67.

4. Condições Gerais Para Cotação

I. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

II. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

III. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

- a. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
- b. Data de fabricação.
- c. Prazo de validade.
- d. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
- e. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
- f. Quando necessário a palavra "estéril" (indicando processo de esterilização).
- g. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
- h. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
- i. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- j. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

- k. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.
- l. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
- IV. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.
- a. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- V. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- VI. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

- VII. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interdito, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.
- VIII. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.
- IX. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
- X. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- a. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.
- XI. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de

48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

XII. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

a. Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

XIII. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

XIV. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

XV. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

I. Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

II. Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

III. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

IV. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

V. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

VI. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

VII. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

VIII. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

IX. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

X. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

5.1. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.2. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras- Feas

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **XXX/2021 – FEAS**

Contrato de Administrativo n.º **xxx/2021** – Feas
que entre si celebram a Fundação Estatal de
Atenção à Saúde e a empresa **XXXXXXXXXX**.

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, presentes de um lado a Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada Comodatária, neste ato representada pelo Diretor-Geral, XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX e pela Diretora Administrativa Financeira XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico XXXXXXXX, OAB/PR nº XXXXXX, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Comodante, neste ato representada por XXXXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xxx/2021, e respectiva Ata de Registro de Preços, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de quatro bombas dosadoras mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Comodato de 04 (quatro) Bombas Dosadoras Eletrônicas, com as seguintes características: Bomba Dosadora Eletrônica, Para dosagem de desinfetante, utilizado em superfícies e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Comodante: XXXXXXXX; Comodatário: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A Comodatária utilizará os bens para desenvolvimento das atividades das unidades de assistência à saúde, geridas por si, mais precisamente, para viabilização do uso do desinfetante, adquirindo à Comodante através do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021** – Feas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da Comodante, sem ônus para a Feas, quanto aos cabos cedidos em Comodato:

- I. Entregar todos os equipamentos ora previstos quando da entrega dos desinfetantes.
- II. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os materiais fornecidos devendo para isso realizar manutenções periódicas;
- III. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- IV. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;
- V. Entregar e retirar nas dependências da Comodatária os equipamentos objetos do contrato, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da Comodante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da Comodatária, quanto ao presente instrumento:

- I. Adquirir da Comodante o desinfetante dentro da necessidade da Feas e até o limite do quantitativo previsto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021** – Feas.
- II. Usar os equipamentos somente para viabilização do uso do desinfetante pelas unidades geridas pela Feas, conforme determinado neste instrumento.
- III. Entrar em contato com a Comodante no caso de problemas com os equipamentos, para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

Parágrafo Único

Quando e caso já tenha sido utilizado o total do quantitativo dos desinfetantes, os equipamentos serão devolvidos à Comodante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Comodante deverá prestar toda a assistência técnica à Feas, para o completo funcionamento dos equipamentos, devendo imediatamente substituí-los em caso de defeitos, avarias ou mau funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Comodante, por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão devolvidos à Comodante, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

Subsidiariamente às cláusulas deste instrumento, aplicar-se-ão as normas previstas no Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Se a Comodante deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as

penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Comodatária recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a firma ou profissional inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo

A multa de mora prevista no item II e punitiva contemplada no item III poderá ser cumulada.

Parágrafo Terceiro

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Parágrafo Quarto

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Comodante na Feas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

A Comodante, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativa relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E SUPLENTE

Para os fins do disposto no inciso IV do artigo 17 do Decreto Municipal nº 610/2019, ficam designados como gestora de contrato e suplente, respectivamente, as servidoras Sra. Fabiana Martins e Sra. Maria Angélica H. Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Município de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO DO PRESENTE TERMO

O presente contrato contém todos os compromissos assumidos pelas partes, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento expresso e por escrito, realizado por mútuo consentimento.



al

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXX
Diretora Geral Feas
Comodatária

XXXXXXXXXX
Comodante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Adm. Financeira Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 13 de jul de 2021 10:36

2 anexos

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Para : Licitação 2 Mustang Pluron Química
<licitacao2@mustangpluron.com>

Prezada,

ante ao seu pedido de esclarecimento aos termos do edital de embasamento n.º 090/2021, informo que foram necessárias readequações nos termos do Edital e, por consequência, sua suspensão.

Desta forma, segue Comunicado de Suspensão do certame, até as adequações dos termos.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3315-5957 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Licitação 2 Mustang Pluron Química" <licitacao2@mustangpluron.com>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:15:42

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Boa tarde!

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao pregão nº 090/2021, que será dia 15/07.

Atenciosamente,
Poliana Santos
Auxiliar de Licitação
(17) 3531-7100

Av. Cndee Francisco Matarazzo, 640
Distrito Industrial José Antônio Bossi | Catanduva/SP
17 3531.7100 | www.mustangpluron.com
@mustangpluron f /mustangpluron.quimica

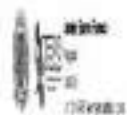
mustangpluron
Fundada em 1988





Este e-mail deve ser respondido durante a jornada de trabalho!

Esta mensagem tem conteúdo informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da Mustang Pluron Química. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano, deverá eliminá-la e notificar, por e-mail, o remetente.



Modelo de assinatura 17.png

26 KB



16- Comunicado 01- Suspensão de certame.pdf

114 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Feas

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 13 de jul de 2021 11:19

3 anexos

Assunto : Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Feas

Para : licitacao4@medbrands.com.br

Prezado,

este mesmo questionamento já foi objeto de esclarecimento por parte de empresa diversa e, por este motivo o processo precisou ser suspenso para adequações, conforme Comunicado anexo.

quando das alterações e novas datas, comunicaremos os interessados.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5957 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: licitacao4@medbrands.com.br

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de julho de 2021 11:05:29

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Feas

Qual a quantidade de comodato para o item abaixo?

Deve possuir **bomba dosadora** eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.

Att,



www.medbrands.com.br

Jean Maciel
Coordenador de Licitações

licitacao4@medbrands.com.br
55 (41) 3562-5585
Cel. (11) 99317-0479

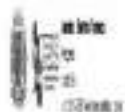
Cartão e Siga nossas Redes Sociais



Atenção, para em ato cumprido com o seu anexo



Livre de vírus. www.avast.com



Modelo de assinatura 17.png

26 KB

16- Comunicado 01- Suspensão de certame.pdf

114 KB



Licitações
Rua Cap Argemiro Monteiro Wamdeley, 181
Capão Raso - Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO 01

Ref.: Suspensão de prazos do Pregão Eletrônico n.º 090/2021- Feas.

Prezados Senhores:

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido ao pedido de esclarecimento aos termos do edital, bem como a necessidade de alterações nos termos do instrumento convocatório, resolvemos por **suspender** o referido Pregão.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Dúvidas, favor entrar em contato através dos fones: (41) 3316-5967 ou 3316-5967.

Atenciosamente,

Curitiba, 13 de julho de 2021.


Janailina Barreto Fonseca
Pregoeira

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Alteração da Minuta do Edital de Embasamento PE 090/2021- Feas

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 13 de jul de 2021 10:07

4 anexos

Assunto : Alteração da Minuta do Edital de Embasamento PE
090/2021- Feas

Para : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 090/2021-Feas, com as alterações solicitadas, e cujo objeto resume-se na aquisição de **desinfetante de superfícies e equipamentos médicos**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3315-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:51:54

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Prezada,

Informo que o produto deve acompanhar 4 bombas dosadoras em comodato e entrega de 600 borrifadores.

Solicito republicação do Edital de Embasamento com novo descritivo:

ITEM 01: Código 218958 / Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida

Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água;

Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar

estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias.

Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.

O produto deverá vir acompanhado de bomba dosadora eletrônica (em comodato) para diluição e dosagem correta do produto desinfetante de superfícies e equipamentos, no quantitativo de até 4 (quatro) bombas dosadoras eletrônicas, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.

Deverão ser fornecidos borrifadores personalizados, com capacidade de 500 ml, para uso do produto em superfícies, no quantitativo de 600 (seiscentos) borrifadores.

Deve seguir o preconizado na RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução.

Deve possuir atividade comprovada contra Clostridium difficile.

Quantidade: 120 unidades (galões).

Valor máximo permitido: R\$ 1.268,67.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-2042 | fabiamartins@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:30:53

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Prezada,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do edital de embasamento do Pregão eletrônico 090/2021- Feas. Solicito a manifestação deste setor até às 12h do dia 13/07/2021, a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Proposta
Licitações
(41) 3316-5067 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Licitação 2 Mustang Pluron Química" <licitacao2@mustangpluron.com>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:15:42

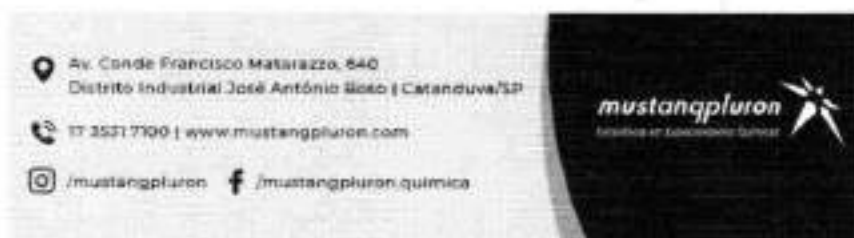
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

5/10
L

Boa tarde!

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao pregão nº 090/2021, que será dia 15/07.

Atenciosamente,
Poliana Santos
Auxiliar de Licitação
(17) 3531-7100



Este e-mail deve ser respondido durante a jornada de trabalho!

Esta mensagem tem conteúdo informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da Mustang Pluron Química. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano, deverá eliminá-la e notificar, por e-mail, o remetente.



Modelo de assinatura 17.png

26 KB

15- Retificação de Minuta Edital de Embasamento_ P.E.

090-2021_Desinfetante de superfície e equipamentos.doc

279 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Alteração da Minuta do Edital de Embasamento PE 090/2021- Feas

De : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 13 de jul de 2021 11:04

4 anexos

Assunto : Re: Alteração da Minuta do Edital de Embasamento
PE 090/2021- Feas

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-3942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de julho de 2021 10:07:44

Assunto: Alteração da Minuta do Edital de Embasamento PE 090/2021- Feas

Prezada,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 090/2021-Feas, com as alterações solicitadas, e cujo objeto resume-se na aquisição de **desinfetante de superfícies e equipamentos médicos**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Procedura
Licitações
(41) 3316-5007 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:51:54

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Prezada,

Informo que o produto deve acompanhar 4 bombas dosadoras em comodato e entrega de 600 borrifadores.

Solicito republicação do Edital de Embasamento com novo descritivo:

ITEM 01: Código 218958 / Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida

Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água;

Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias.

Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.

O produto deverá vir acompanhado de bomba dosadora eletrônica (em comodato) para diluição e dosagem correta do produto desinfetante de superfícies e equipamentos, no quantitativo de até 4 (quatro) bombas dosadoras eletrônicas, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.

Deverão ser fornecidos borrifadores personalizados, com capacidade de 500 ml, para uso do produto em superfícies, no quantitativo de 600 (seiscentos) borrifadores.

Deve seguir o preconizado na RDC nº 14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução.

Deve possuir atividade comprovada contra Clostridium difficile.

Quantidade: 120 unidades (galões).

Valor máximo permitido: R\$ 1.268,67.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3016-0642 | fabiamartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:30:53

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

089

Prezada,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do edital de embasamento do Pregão eletrônico 090/2021- Feas. Solicito a manifestação deste setor até às 12h do dia 13/07/2021, a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitação
(41) 3314-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Licitação 2 Mustang Pluron Química" <licitacao2@mustangpluron.com>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:15:42

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Boa tarde!

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao pregão nº 090/2021, que será dia 15/07.

Atenciosamente,

Poliana Santos

Auxiliar de Licitação

(17) 3531-7100

Av. Conde Francisco Matarazzo, 640
Distrito Industrial José Antônio Boso | Catanduva/SP

17 3531-7100 | www.mustangpluron.com

@mustangpluron f /mustangpluron.quimica

mustangpluron

Excelência em Equipamentos Químicos



Este e-mail deve ser respondido durante a jornada de trabalho!

Esta mensagem tem conteúdo informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da Mustang Pluron Química. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano, deverá eliminá-la e notificar, por e-mail, o remetente.



assinatura.png

30 KB



Processo Administrativo n.º 200/2021- Feas

Memorando n.º 168/2021 – CPL

Curitiba, 13 de julho de 2021.


De: CPL/Feas,

Para: Assessoria Jurídica Feas

Prezados,

Anexo segue Retificação da Minuta do Edital de Embasamento, referente ao processo Administrativo n.º 200/2021- Feas, a fim de que seja feita a reanálise e emitido novo Parecer Jurídico, nos termos da legislação vigente, uma vez que houve necessidade de inclusão de minuta de Contrato de Comodato, obedecendo-se ao disposto no artigo 50, inciso VI do Decreto Municipal 610/2019¹.

Atenciosamente,


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

¹ Art. 50. Para as aquisições de bens, serviços e contratações de obras, precedidas de processo licitatório, a tramitação será a seguinte:
VI - emissão de parecer por Procurador do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **contendo a análise da minuta do contrato redigida pelo órgão promotor e a rubrica na minuta aprovada;**

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **200/2021** – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2021** - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXXXXX de 2021 das XXh até o dia XX de XXXXXXXX de 2021, às XXhXX, horário de Brasília/DF.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às XXhXX do dia XX de XXXXXXXX de 2021.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **XX de XXXXXXXX de 2021, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, **optou-se** pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão.

Curitiba, **XX de XXXXXXXXXX de 2021.**

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 040/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 130 de 06/07/2021** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor preço por item"**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e **Processo Administrativo n.º 200/2021 – Feas**, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 é de R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **"Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a)** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA;

2.2.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 040/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 130 de 06/07/2021**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- William Cesar Barboza

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da

sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.



4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

7.1.1. Do dia XX de XXXXXXXX de 2021 às XXh até o dia XX de XXXXXXXX de 2021 às XXhXX, horário de Brasília.

7.1.2. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

- 7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);
- 7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);
- 7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).
- 7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**
- 7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação.

quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

7.10.1.1. Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

7.10.1.2. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

7.10.1.3. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório



REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

7.10.1.4. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

7.10.1.5. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

7.10.1.5. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

7.10.1.6. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

7.10.1.7. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

7.10.2. Serão ainda, objeto de consulta, por parte do setor técnico responsável, os seguintes documentos:

7.10.2.1. Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

7.10.2.2. Autorização De Funcionamento da fabricante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXXXXX de XXXX, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por



todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.



9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publindexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publindexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

- a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- b) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço**

igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação,

mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementa nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a

*apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.**

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com

preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17) DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o

caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como

promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à **exceção** de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para futuro fornecimento de desinfetante para superfícies e equipamentos

2. Justificativa

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Tal item é necessário ante a necessidade de se realizar a correta rotina de pré limpeza e descontaminação em instrumentais cirúrgicos, desinfecção e limpeza de artigos médicos e superfícies fixas e de equipamentos. Previne infecção hospitalar e age eficazmente sobre superfícies fixas e artigos não críticos. Sua quantidade é estimada através do sistema Tasy, desta forma será destinada a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de item de uso comum no mercado e que pode ser objetiva e concisamente definido, é considerado bem comum e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida: Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água; Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias. Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. **O produto deverá vir acompanhado de bomba dosadora**

eletrônica (em comodato) para diluição e dosagem correta do produto desinfetante de superfícies e equipamentos, no quantitativo de até 4 (quatro) bombas dosadoras eletrônicas, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. Deverão ser fornecidos borrifadores personalizados, com capacidade de 500 ml, para uso do produto em superfícies, no quantitativo de 600 (seiscentos) borrifadores. Deve seguir o preconizado na RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 50/06, que consta em anexo à presente Resolução. Deve possuir atividade comprovada contra *Clostridium difficile*.

Quantidade: 120 unidades (galões).

Valor máximo permitido: R\$ 1.2068,67.

4. Condições Gerais Para Cotação

I. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

II. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

III. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

- a. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
- b. Data de fabricação.
- c. Prazo de validade.
- d. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
- e. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
- f. Quando necessário a palavra "estéril" (indicando processo de esterilização).
- g. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
- h. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
- i. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

- j. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- k. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.
- l. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
- IV. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.
- a. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- V. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- VI. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

- VII. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.
- VIII. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.
- IX. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
- X. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- a. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

XI. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

XII. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a. **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b. **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c. **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

XIII. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

XIV. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

XV. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

- I. **Licença Sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos

esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

II. Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

III. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

IV. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

V. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

VI. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

VII. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

VIII. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

IX. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

X. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

5.1. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.2. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

118
✓

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 - Feas e Anexos, cujo objeto é **"Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Quantidade: XXX unidades.
Valor unitário: R\$ XXXX
Valor total: R\$ XXXXX
Marca: XXXXXXXX

• Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba,.....de.....de 2021.

Diretora Geral Feas
Ordenadora das Despesas

CONTRATADA

Diretora Administrativa Financeira Feas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº XXX/2021-Feas

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/20210-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2021.

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021 – FEAS

Contrato de Administrativo n.º XXX/2021 – Feas que entre si celebram a Fundação Estatal de Atenção à Saúde e a empresa XXXXXXXX

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, n.º 90, bairro Pinheirinho, presentes de um lado a Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada Comodatária, neste ato representada pelo Diretor-Geral, XXXXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXX e pela Diretora Administrativa Financeira XXXXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico XXXXXXXX, OAB/PR n.º XXXXXX, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Comodante, neste ato representada por XXXXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xxx/2021, e respectiva Ata de Registro de Preços, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de quatro bombas dosadoras mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Comodato de 04 (quatro) Bombas Dosadoras Eletrônicas, com as seguintes características: Bomba Dosadora Eletrônica, Para dosagem de desinfetante, utilizado em superfícies e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Comodante: XXXXXXXX; Comodatário: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A Comodatária utilizará os bens para desenvolvimento das atividades das unidades de assistência à saúde, geridas por si, mais precisamente, para viabilização do uso do desinfetante, adquirido à Comodante através do Pregão Eletrônico n.º xxx/2021 – Feas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da Comodante, sem ônus para a Feas, quanto aos cabos cedidos em Comodato:

- I. Entregar todos os equipamentos ora previstos quando da entrega dos desinfetantes.
- II. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os materiais fornecidos devendo para isso realizar manutenções periódicas;
- III. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- IV. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;
- V. Entregar e retirar nas dependências da Comodatária os equipamentos objetos do contrato, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da Comodante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da Comodatária, quanto ao presente instrumento:

- I. Adquirir da Comodante o desinfetante dentro da necessidade da Feas e até o limite do quantitativo previsto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021** – Feas.
- II. Usar os equipamentos somente para viabilização do uso do desinfetante pelas unidades geridas pela Feas, conforme determinado neste instrumento.
- III. Entrar em contato com a Comodante no caso de problemas com os equipamentos, para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

Parágrafo Único

Quando e caso já tenha sido utilizado o total do quantitativo dos desinfetantes, os equipamentos serão devolvidos à Comodante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Comodante deverá prestar toda a assistência técnica à Feas, para o completo funcionamento dos equipamentos, devendo imediatamente substituí-los em caso de defeitos, avarias ou mau funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Comodante, por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à Comodante, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

Subsidiariamente às cláusulas deste instrumento, aplicar-se-ão as normas previstas no Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Se a Comodante deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Comodatária recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a firma ou profissional inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo

A multa de mora prevista no item II e punitiva contemplada no item III poderá ser cumulada.

Parágrafo Terceiro

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Parágrafo Quarto

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Comodante na Feas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

A Comodante, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativa relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E SUPLENTE

Para os fins do disposto no inciso IV do artigo 17 do Decreto Municipal nº 610/2019, ficam designados como gestora de contrato e suplente, respectivamente, as servidoras Sra. Fabiana Martins e Sra. Maria Angélica H. Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Município de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO DO PRESENTE TERMO



O presente contrato contém todos os compromissos assumidos pelas partes, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento expresso e por escrito, realizado por mútuo consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXX

Diretora Geral Feas
Comodatária

XXXXXXXXXX

Comodante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Adm. Financeira Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

P.A. nº 200/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de **desinfetante para superfícies e equipamentos** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 257/2021

Ementa: Análise de Retificação da Minuta do Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

I – Relatório

Conforme Memorando 168/2021 – CPL (fl. 99) houve Pedido de Esclarecimento protocolado às fls. 75/76 pela empresa Mustang Pluron Química Ltda. referente ao item 03 do Termo de Referência do Processo Administrativo 200/2021.

A Coordenadora de Compras da Feas informa que o Edital de Embasamento deverá ser republicado com as modificações constantes às fls. 78/79, incluindo-se para tanto Minuta de Contrato para bomba dosadora eletrônica a qual deverá ser adquirida em Comodato.

Às fls. 80/85 consta versão do Termo de Referência com modificações solicitadas.

Às fls. 86/91, foi anexada a Minuta do Contrato Administrativo para aquisição de 04 (quatro) bombas dosadoras através de Comodato.

À fl. 94 consta Comunicado da Pregoeira informando a todos os interessados no certame acerca de sua suspensão.

Às fls. 100/122 consta Minuta do Edital com as alterações solicitadas.



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5964
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ressalto mais que adequada a prudência e cautela do setor de licitação, em solicitar consulta jurídica acerca do caso, sobretudo, quanto se trata de minuta contratual modificada. Destarte, em análise da minuta, se verifica adequada, não modificando a análise jurídica já feita às fls. 45/48, ao passo da elaboração de contrato é ato formal necessário após a verificação da regularidade jurídica do certame.

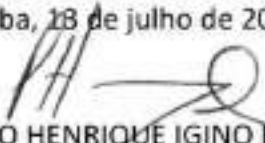
III - Considerações Finais

Diante de todo o exposto e ratificando o Parecer- AJUR 244/2021 constante às fls. 45/48, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 18 de julho de 2021.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS



12

CERTIDÃO

Certifico o recebimento, em 26/07/2021, do Parecer jurídico n.º 257/2021- Ajur Feas, cujo teor é a aprovação da minuta do edital de embasamento do Processo Administrativo n.º 200/2021, cujo objeto é, em suma, a aquisição, através de sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos.

Isto posto, encaminhe-se à Direção Geral para aprovação do parecer e edital.

Curitiba, 26 de julho de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021- FEAS

- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 257/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 26 de julho de 2021.


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Geral Interina Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATO Nº 54

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do edital de Processo Seletivo Público - PSP nº 01/2018."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso das competências conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei Municipal 13.663 de 21 de Dezembro de 2010, Art. 13, inciso III do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

Prorrogar para mais 02 (Dois) anos o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital de PSP 01/2018, referente aos cargos de Médico do trabalho, Médico Ginecologista/Obstetra e Técnico de Informática, **contado a partir de 02/03/2021, expirando em 01/03/2023.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATO Nº 55

"Designa Diretora Administrativo-Financeira para responder interinamente pela Direção Geral da Feas."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.12, § 2º do Estatuto da Fundação, RESOLVE:

I. Designar interinamente a Diretora Administrativo-Financeira, Deise Sueli de Pietro Caputo, portadora do CPF 570.893.889-72, como Diretora Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas;

II. Esta nomeação estende-se do dia 26/07/2021 ao dia 02/08/2021, período que compreende o gozo parcial de férias do Diretor Geral da instituição, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF 366.713.809-10.

III. Publique-se;

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATO Nº 56

"Destitui empregado de função gratificada."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea "c" todos do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

I. Destituir o (a) empregado (a) **CLAUDIA CIBELE RANZI DE OLIVEIRA, CPF nº 478.337.342-68**, nos termos do artigo 468 § único da CLT, da função gratificada de **DIRETOR (A) TÉCNICO (A)**, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021, ficando expressamente revogado o ato administrativo nº 64/2020, devendo retornar ao seu emprego de origem.

Publique-se.

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 27 de jul de 2021 16:05

2 anexos

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Para : Licitação 2 Mustang Pluron Química
<licitacao2@mustangpluron.com>

Prezada,

anexo segue Comunicado 02, cujo teor é a resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado por vossa empresa aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico 090/2021- Feas. Informo ainda que o mesmo comunicado estará disponível no site da Feas e Plataforma Publinexo.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Procedura
Licitações
(41) 3316-5817 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Licitação 2 Mustang Pluron Química" <licitacao2@mustangpluron.com>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:15:42

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Boa tarde!

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao pregão nº 090/2021, que será dia 15/07.

Atenciosamente,

Poliana Santos

Auxiliar de Licitação

(17) 3531-7100

 Av. Conde Francisco Matarazzo, 640
Distrito Industrial José Antônio Bossi | Curitiba/SP

 17 3531-7100 | www.mustangpluron.com

 /mustangpluron  /mustangpluron/quimica


Equipe em Operações 24h



Este e-mail deve ser respondido durante a jornada de trabalho!

Esta mensagem tem conteúdo informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da Mustang Pluron Química. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano, deverá eliminá-la e notificar, por e-mail, o remetente.



Modelo de assinatura 17.png

26 KB

21- Comunicado 2- Resposta Esclarecimento.pdf
272 KB

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Feas

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 27 de jul de 2021 16:15

4 anexos

Assunto : Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Feas

Para : licitacao4 <licitacao4@medbrands.com.br>

Prezada,

anexo segue Comunicado 02, cujo teor é a resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado por vossa empresa aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico 090/2021- Feas. Informo ainda que o mesmo comunicado estará disponível no site da Feas e Plataforma Publinexo.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "licitacao4" <licitacao4@medbrands.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de julho de 2021 11:19:10

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Feas

Prezado,

este mesmo questionamento já foi objeto de esclarecimento por parte de empresa diversa e, por este motivo o processo precisou ser suspenso para adequações, conforme Comunicado anexo.

quando das alterações e novas datas, comunicaremos os interessados.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5957 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: licitacao4@medbrands.com.br

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 13 de julho de 2021 11:05:29

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Feas

Qual a quantidade de comodato para o item abaixo?

Deve possuir **bomba dosadora** eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento.

Att,



Livre de virus. www.avast.com.



Modelo de assinatura 17.png

26 KB

21- Comunicado 2- Resposta Esclarecimento.pdf

272 KB



COMUNICADO 02

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 090/2021- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 090/2021- Feas, apresentados pelas empresas "Mustang Pluron Química LTDA" e "Medbrands" segue resposta .

I- Da Tempestividade

Tratam- se de peças recursais administrativas tempestivas, sendo assim, foram devidamente apreciadas. Ainda, cabe salientar que, por se tratarem de questionamentos de ordem técnica, foram encaminhados aos setor de engenharia clínica e coordenação de compras da Feas que assim se manifestaram?

II- Dos questionamentos

1) "Qual a quantidade de bomba dosadora solicitada? Será utilizada apenas uma bomba?"

Por se tratar de questão de ordem técnica, o questionamento foi encaminhado ao setor de coordenação de compras da Feas que assim se manifestou:


"Informo que o produto deve acompanhar 4 bombas dosadoras em comodato e entrega de 600 borrifadores. Solicito republicação do Edital de Embasamento com novo descritivo:

Item 01: Código 218958 / Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida. Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água;

Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias. Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. O produto deverá vir acompanhado de bomba dosadora eletrônica (em comodato) para diluição e dosagem correta do produto desinfetante de superfícies e equipamentos, no quantitativo de até 4 (quatro) bombas dosadoras eletrônicas, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. Deverão ser fornecidos borrifadores personalizados, com capacidade de 500 ml, para uso do produto em superfícies, no quantitativo de 600 (seiscentos) borrifadores. Deve seguir o preconizado na RDC n°14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC n° 50/06, que consta em anexo à presente Resolução. Deve possuir atividade comprovada contra Clostridium difficile." (grifado)

Tendo em vista as razões apresentadas pelo setor técnico, bem como a necessidade de alterações no instrumento convocatório, informo que será publicada retificação do Edital de Embasamento, com as alterações solicitadas no instrumento convocatório.

Curitiba, 27 de julho de 2021.


Janeina Barreto Fonseca
Pregoeira

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

De : Licitação 2 Mustang Pluron Química
<licitacao2@mustangpluron.com>

ter, 27 de jul de 2021 16:14

1 anexo

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde!

Obrigada!

Atenciosamente,

Poliana Santos
Auxiliar de Licitação
(17) 3531-7100



Em ter., 27 de jul. de 2021 às 16:06, Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezada,

anexo segue Comunicado 02, cujo teor é a resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado por vossa empresa aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico 090/2021- Feas. Informo ainda que o mesmo comunicado estará disponível no site da Feas e Plataforma Publinexo.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3216-0967 / www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Licitação 2 Mustang Pluron Química" <licitacao2@mustangpluron.com>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 15:15:42

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PE 090/2021

Boa tarde!

Segue em anexo, pedido de esclarecimento referente ao pregão nº 090/2021, que será dia 15/07.

Atenciosamente,
Poliana Santos
Auxiliar de Licitação
(17) 3531-7100

📍 Av. Conde Francisco Metarazzo, 640
Distrito Industrial José Antônio Boso | Catanduva/SP

☎ 17 3531-7100 | www.mustangpluron.com

📱 /mustangpluron 📌 /mustangpluron.quimica

mustangpluron

Produtos em Equilíbrio Químico



Este e-mail deve ser respondido durante a jornada de trabalho!

Esta mensagem tem conteúdo informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da Mustang Pluron Química. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano, deverá eliminá-la e notificar, por e-mail, o remetente.



Este e-mail deve ser respondido durante a jornada de trabalho!

Esta mensagem tem conteúdo informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da Mustang Pluron Química. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano, deverá eliminá-la e notificar, por e-mail, o remetente.



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Feas

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

REABERTURA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia 28 de julho de 2021 das 10h até o dia 10 de agosto de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às 09h30 do dia 10 de agosto de 2021.**

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia 10 de agosto de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, optou-se pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão.

Curitiba, 27 de julho de 2021.


Japaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 040/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 130 de 06/07/2021** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“menor preço por item”**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 200/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 090/2021 é de **R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais).**

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, por escrito, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA;

2.2.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 040/2021 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 130 de 06/07/2021**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- William Cesar Barboza

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da

sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações **PROTOCOLADAS** na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

7.1.1. Do dia 28 de julho de 2021 às 10h até o dia 10 de agosto de 2021 às 09h29, horário de Brasília.

7.1.2. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

- 7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);
- 7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);
- 7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).
- 7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**
- 7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação.

quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

7.10.1.1. Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

7.10.1.2. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

7.10.1.3. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório

REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

7.10.1.4. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

7.10.1.5. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

7.10.1.5. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

7.10.1.6. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

7.10.1.7. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

7.10.2. Serão ainda, objeto de consulta, por parte do setor técnico responsável, os seguintes documentos:

7.10.2.1. Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

7.10.2.2. Autorização De Funcionamento da fabricante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **10 de agosto de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

10) DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A critério do setor requisitante poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.10. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

- a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
 - b) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.
- III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço**

igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação,

mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.”

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.



15) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal n.º 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo III**, preenchida e assinada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com

preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, novamente, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17) DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

17.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Handwritten signature or initials.

17.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

17.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

18) DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19) DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o

Handwritten signature or initials.

caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custo adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.14. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como



promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à **exceção** de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**.

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer referência a dias úteis. Para contagem em ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 27 de julho de 2021.



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para futuro fornecimento de desinfetante para superfícies e equipamentos

2. Justificativa

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Tal item é necessário ante a necessidade de se realizar a correta rotina de pré limpeza e descontaminação em instrumentais cirúrgicos, desinfecção e limpeza de artigos médicos e superfícies fixas e de equipamentos. Previne infecção hospitalar e age eficazmente sobre superfícies fixas e artigos não críticos. Sua quantidade é estimada através do sistema Tasy, desta forma será destinada a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de item de uso comum no mercado e que pode ser objetiva e concisamente definido, é considerado bem comum e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida: Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies hospitalares fixas e equipamentos médicos não críticos. Utilizado para a limpeza de grandes superfícies, pisos, paredes e tetos. Incolor, pH neutro entre 5 e 7; solúvel em água; Embalagem: galão, contendo de 4 a 5 litros. Deverá ainda apresentar estabilidade após diluição de no mínimo 30 dias. Deve possuir bomba dosadora eletrônica para a correta diluição do produto, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. O produto deverá vir acompanhado de bomba dosadora

eletrônica (em comodato) para diluição e dosagem correta do produto desinfetante de superfícies e equipamentos, no quantitativo de até 4 (quatro) bombas dosadoras eletrônicas, incluindo instalação, manutenção e acompanhamento da calibragem do equipamento. Deverão ser fornecidos borrifadores personalizados, com capacidade de 500 ml, para uso do produto em superfícies, no quantitativo de 600 (seiscentos) borrifadores. Deve seguir o preconizado na RDC n°14 de 28 de fevereiro de 2007 da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC n° 50/06, que consta em anexo à presente Resolução. Deve possuir atividade comprovada contra *Clostridium difficile*.

Quantidade: 120 unidades (galões).

Valor máximo permitido: R\$ 1.2068,67.

4. Condições Gerais Para Cotação

I. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

II. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

III. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

- a. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
- b. Data de fabricação.
- c. Prazo de validade.
- d. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
- e. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
- f. Quando necessário a palavra "estéril" (indicando processo de esterilização).
- g. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
- h. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
- i. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

- j. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- k. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.
- l. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
- IV. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.
- a. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- V. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- VI. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

- VII. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.
- VIII. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.
- IX. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
- X. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- a. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

XI. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

XII. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a. Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

XIII. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

XIV. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

XV. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

- I. Licença Sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos

esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

II. Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

III. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

IV. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

V. Laudo de atividade das ações micro-bactericida, bactericida e fungicida nas diluições de uso do produto, emitido por laboratório REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciado pela ANVISA – Ministério da Saúde

VI. Laudo de Estabilidade do produto após diluição.

VII. Laudo de Biodegradabilidade do produto.

VIII. Resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico), emitido por laboratórios REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) credenciados pela ANVISA – Ministério da Saúde e de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS.

IX. Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua fórmula, e o volume total obtido (em litros) após diluição do frasco ou galão.

X. Declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico, para uso correto do produto e da bomba dosadora eletrônica, em todos os locais em se que fará uso, quando solicitado pela Coordenação de Enfermagem.

5.1. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.2. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 - Feas e Anexos, cujo objeto é **“Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção à Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Quantidade: XXX unidades.
Valor unitário: R\$ XXXX
Valor total: R\$ XXXXX
Marca: XXXXXXXX

• Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba,.....de.....de 2021.

Diretora Geral Feas
Ordenadora das Despesas

CONTRATADA

Diretora Administrativa Financeira Feas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº XXX/2021-Feas

Objeto: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/20210-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2021.

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021 – FEAS

Contrato de Administrativo n.º xxx/2021 – Feas
que entre si celebram a Fundação Estatal de
Atenção à Saúde e a empresa **XXXXXXXX**.

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, n.º 90, bairro Pinheirinho, presentes de um lado a Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada Comodatária, neste ato representada pelo Diretor-Geral, XXXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXX e pela Diretora Administrativa Financeira XXXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico XXXXXXX, OAB/PR n.º XXXXXX, e de outro lado a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Comodante, neste ato representada por XXXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xxx/2021, e respectiva Ata de Registro de Preços, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de quatro bombas dosadoras mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Comodato de 04 (quatro) Bombas Dosadoras Eletrônicas, com as seguintes características: Bomba Dosadora Eletrônica, Para dosagem de desinfetante, utilizado em superfícies e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Comodante: XXXXXXX; Comodatário: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A Comodatária utilizará os bens para desenvolvimento das atividades das unidades de assistência à saúde, geridas por si, mais precisamente, para viabilização do uso do desinfetante, adquirido à Comodante através do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021** – Feas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da Comodante, sem ônus para a Feas, quanto aos cabos cedidos em Comodato:

- I. Entregar todos os equipamentos ora previstos quando da entrega dos desinfetantes.
- II. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os materiais fornecidos devendo para isso realizar manutenções periódicas;
- III. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- IV. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;
- V. Entregar e retirar nas dependências da Comodatária os equipamentos objetos do contrato, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da Comodante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da Comodatária, quanto ao presente instrumento:

- I. Adquirir da Comodante o desinfetante dentro da necessidade da Feas e até o limite do quantitativo previsto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021** – Feas.
- II. Usar os equipamentos somente para viabilização do uso do desinfetante pelas unidades geridas pela Feas, conforme determinado neste instrumento.
- III. Entrar em contato com a Comodante no caso de problemas com os equipamentos, para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

Parágrafo Único

Quando e caso já tenha sido utilizado o total do quantitativo dos desinfetantes, os equipamentos serão devolvidos à Comodante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Comodante deverá prestar toda a assistência técnica à Feas, para o completo funcionamento dos equipamentos, devendo imediatamente substituí-los em caso de defeitos, avarias ou mau funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Comodante, por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão devolvidos à Comodante, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

Subsidiariamente às cláusulas deste instrumento, aplicar-se-ão as normas previstas no Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Se a Comodante deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as

penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Comodatária recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a firma ou profissional inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo

A multa de mora prevista no item II e punitiva contemplada no item III poderá ser cumulada.

Parágrafo Terceiro

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Parágrafo Quarto

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Comodante na Feas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

A Comodante, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativa relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E SUPLENTE

Para os fins do disposto no inciso IV do artigo 17 do Decreto Municipal nº 610/2019, ficam designados como gestora de contrato e suplente, respectivamente, as servidoras Sra. Fabiana Martins e Sra. Maria Angélica H. Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Município de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO DO PRESENTE TERMO

O presente contrato contém todos os compromissos assumidos pelas partes, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento expresso e por escrito, realizado por mútuo consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXX
Diretora Geral Feas
Comodatária

XXXXXXXXXX
Comodante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Adm. Financeira Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº 200/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico 090/2021.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais).

Data/horário envio reabertura de envio de proposta: a partir do dia 28 de julho de 2021 das 10h até o dia 10 de agosto de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 10 de agosto de 2021.

Data/horário envio de lances: 10 de agosto de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Justificativa: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, **optou-se** pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 27 de julho de 2021.


Japaina Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação - DT 110/2021 - ICS, Autorização para Dispensar nº 2143/21, para aquisição do medicamento: **PAZOBANIBE 200MG E PAZOBANIBE 400MG**, à empresa: **ONCOPROD COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 04.307.650/0003-05**, no valor total de **R\$ 6.720,88**, fundamentada no Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se.

Tiago Waterkemper

Diretor Presidente

Instituto Curitiba de Saúde, 27 de julho de 2021.

Katia Cilene do Canto Severo : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº 200/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico 090/2021.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais).

Data/horário envio reabertura de envio de proposta: a partir do dia 28 de julho de 2021 das 10h até o dia 10 de agosto de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 10 de agosto de 2021.

Data/horário envio de lances: 10 de agosto de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Justificativa: Considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, **optou-se** pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 27 de julho de 2021.

Deise Sueli de Pietro Caputo : Diretora Administrativa e Financeira

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 090/2021_ Desinfetante para superfície e equipamentos

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 10 de ago de 2021 15:33

1 anexo

Assunto : Análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 090/2021_ Desinfetante para superfície e equipamentos

Para : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Farmaceutico Compras
<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezadas,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 090/2021, cujo objeto resume-se na aquisição de desinfetante para superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos estão disponíveis na pasta de rede "pregão eletrônico" (A:\Pregão Eletrônico 2021\P.E. 090-2021 DESINFETANTE HOSPITALAR) e também no acesso público do site da Feas e Plataforma Publinexo, do documentos do Pregão e não necessitam ser impressos.

Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Programa
L. & F. G. S.
(41) 3216-0957 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Handwritten mark

10 de Agosto de 2021

15:06

Horário de Brasília

Sistema Serrado Fornecedor

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CUIABÁ (FEATSA - CUIABÁ)

Pregão com registro de preço
ID: 24984 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de preço SE
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Orçãos
- Fontes Externas
- Fedâmetros de RP
- Converter Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerir Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gestão
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Nome: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO

Nº Pregão: 000.2021

Pregoeiro(s): Sistema Serrado Fornecedor

Forma de pagamento: Contato BOM

Início do recebimento das propostas: 05/07/21

Limite de recebimento das propostas: 10/08/21

Data abertura das propostas: 10/08/21

Data início da sessão de disputa: 10/08/21

Validade do Registro de Preço: 12 meses

Tarifa e condições: OBSERVAÇÕES DO PREGÃO

Em caso de eventuais discrepâncias entre os termos do Edital de

Status: Consultar Status no Item

Nº processo: 086.2021

Tipo de Item: CP

Resposta Corrida: Não

Data de publicação: 03/07/21

Observação: DES LECTANTEI

- É OBRIGATORIO, AO ATO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRONICA, A

Valiar Cancelar Item Endenenciamento / Impugnação Ata Pregão Cuiabá Desfazer pregão Extrato de e-mail

Item	Fornecedor	REI/PP	Item responsável	Durabilidade de Documentação*	Comentários	Documentos do processo e complementares	Data submissão de itens complementares	Registro de proposta
1	<p>Comércio Hospitalar</p> <p>Máxima E Hospitalares Ltda</p> <p>CNPJ: 05.345.398/0001-40</p> <p>Rua Pedro Cabral, 817 - Vila Isabel</p> <p>06105-310 CUIABÁ-MT</p> <p>CX124 80130486 -</p> <p>feitoria@comercial.com.br - (41) 3342-4454</p>	Sim	1	1		Visualizar Anexos (11)		08/08/21 de 17:57:17
2	<p>Comércio Distribuidora Fênix</p> <p>Fluxo</p> <p>CNPJ: 07.700.088/0001-13</p> <p>Rua: 5746, Domingos, 1313 Vila</p> <p>Colombo</p> <p>13074-256 RIBEIRÃO DO VALE-SP</p> <p>Sua Marca: 11 35025079</p> <p>feitoria@comercial.com.br - (11) 2993-6496</p> <p>Solicitar anexos</p> <p>comercial@fluxo.com</p>	Sim	1	1	Contato este	Visualizar Anexos (1)		06/08/21 de 11:28:27
3	<p>Comercial Hospitalar</p> <p>Fluxo</p> <p>CNPJ: 05.328.002/0001-02</p> <p>Rua João Cabral N.º 817 - Vila Isabel</p> <p>06105-310 CUIABÁ-MT</p> <p>3290294 -</p> <p>feitoria@comercial.com.br - (41) 3342-4454</p>	Sim	1	1		Visualizar Anexos (3)		06/08/21 de 09:28:18
4	<p>COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES</p> <p>FLUXO</p> <p>CNPJ: 05.345.398/0001-40</p> <p>Rua Pedro Cabral, 817 - Vila Isabel</p> <p>06105-310 CUIABÁ-MT</p> <p>3290294 -</p> <p>feitoria@comercial.com.br - (41) 3342-4454</p>	Sim	1	1		Visualizar Anexos (3)		06/08/21 de 16:52:40
5	<p>Fluxo Comércio de Produtos Hospitalares</p> <p>Máxima E Hospitalares Ltda</p> <p>CNPJ: 07.700.088/0001-13</p> <p>Rua: 5746, Domingos, 1313 Vila</p> <p>Colombo</p> <p>13074-256 RIBEIRÃO DO VALE-SP</p> <p>Sua Marca: 11 35025079</p> <p>feitoria@comercial.com.br - (11) 2993-6496</p>	Sim	1	1		Visualizar Anexos (7)		08/08/21 de 14:09:29

160

- Não há disponibilidade de todos os documentos
- Não houve o download de todos os documentos no caso de vários anexos
- Não houve abertura dos documentos

Selecione o edital (nº) e o lote (nº) para visualizar o perfil (Diferença)

Edital nº: Lote nº:

PRODUTOS	RESPONSA
<p>Descrição de bens/serviços e documentos, para uso hospitalar, convênio, e base de custeio de acordo com o MSB - polímeros/linhas/então</p> <p>Código: 21050</p> <p>Quantidade: 20</p> <p>Status: em estoque</p> <p>Última compra</p> <p>1 The One Health Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda - ME</p> <p>Data: 18/10/20 Qtd: 20 (UNIDADE)</p> <p>Marc: SURFEC Valor: 1.016.000</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Data: 03/07/2021 Preço: 1.016.000</p>	<p>Resumo de disputa/proposta</p> <p>Valor total: 1.205.5600 Compre Distribuidora Ltda ME</p> <p>Valor lance: 492.0000 (14/08/21 10:30:12) Compre Distribuidora Ltda ME</p> <hr/> <p>Aprovado: 492.0000 Compre Distribuidora Ltda ME</p> <p>Marca: PRATED 40 Embalagem cont: 4</p> <p>Obs: COPOCISMA</p> <p>Benefício (última compra): 51,87 %</p> <p>Benefício (valor total): 58,25 %</p> <p>Benefício (preço referência): 49,82 %</p> <p>Detalhes completos Prosseguir</p>

Pregão com registro de preço**Processo Nº 090.2021****Nº Pregão 090.2021****SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Modalidade: Pregão com registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 10:00 horas do dia 10/08/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 24984, OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 05/07/21 às 10:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 10/08/21 às 09:29h

Data da Abertura das Propostas: 10/08/21 às 09:30h

Data Início Sessão da Disputa: 10/08/21 às 10:00h

**Em 13/07/2021 às 11:17:28 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:
Conforme termos do Comunicado de suspensão**

**Em 28/07/2021 às 09:58:05 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:
Conforme Comunicado 02**

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda - 80.246.309/0001-03	Fornecedor 85925	09/08/21 às 17:55:23
2	Ccpmed Distribuidora Eireli Me - 17.700.085/0001-13	Fornecedor 85866	06/08/21 às 11:28:27
3	Comercial Multville Ltda.epp - 06.220.022/0001-43	Fornecedor 85912	10/08/21 às 09:28:18
4	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 00.656.468/0001-39	Fornecedor 85917	09/08/21 às 16:52:40
5	Trimedcall Comercio De Materiais Medicos E Hospitalares Ltda - 07.090.403/0001-18	Fornecedor 85907	09/08/21 às 14:19:29

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	56	18
Fornecedores que cadastraram propostas	5	3
Fornecedores categoria ME/EPP	4	2
Fornecedores que inseriram comentários	1	
Fornecedores que anexaram documentos	5	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	1

109

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

Produto	Respostas				
	Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1 Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametileno biguanida Código: 218958 Quantidade: 120	Cpmed Distribuidora Eirele Me - CNPJ:17.700.085/0001-13	1.206,8600	144.823,2000	PRATICO 400	4
	Trimedcall Comercio De Materiais Medicos E Hospitalares Ltda - CNPJ:07.090.403/0001-18	1.268,6700	152.240,4000	COSMODERMA	1
	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:00.656.468/0001-39	1.268,6700	152.240,4000	RIOQUIMICA	1
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda - CNPJ:86.246.309/0001-03	1.268,6700	152.240,4000	SURFIC PROFILATICA	1
	Comercial Multville Ltda.epp - CNPJ:06.220.022/0001-43	12.068,6600	1.448.239,2000	MULT GERM BQ	5

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

Produto	Lances / Ocorrências		
	Fornecedor	Hora	Lance
1 Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametileno biguanida Código: 218958 Quantidade: 120	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:03:59	1.205,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:04:34	1.204,9000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:05:20	1.204,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:06:56	1.203,9000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:07:25	1.203,5000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:07:40	1.203,4000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:08:15	1.203,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:08:28	1.202,9000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:08:46	1.202,5000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:09:19	1.202,4000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:09:33	1.202,2000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:09:53	1.202,1000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:10:18	1.202,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:10:32	1.201,9000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:10:47	1.201,8000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:10:59	1.201,7000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:11:10	1.201,5000
	Cpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:11:27	1.200,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:11:32	1.201,4000*
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:11:43	1.199,9000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:11:54	1.199,8000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:12:03	1.199,5000
	Cpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:12:26	1.150,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:12:26	1.199,4900*
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:12:36	1.149,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:12:39	1.149,2000*
	Cpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:12:45	1.120,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:12:46	1.147,0000*
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:12:52	1.117,0000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:12:56	1.119,0000*
	Cpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:12:59	1.110,0000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:13:07	1.115,0000*
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:13:14	1.100,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:13:23	1.107,7000*
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:13:40	1.097,0000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:13:48	1.095,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:14:07	1.089,0000
	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10/08/21 10:14:23	1.085,0000
	Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:14:24	1.082,0000
	Cpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:14:31	980,0000
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:14:32	1.080,0000*
	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:14:39	975,0000

163

Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:14:45	977,0000*
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:14:51	972,0000
Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:14:57	971,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:15:06	920,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:15:11	965,0000*
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:15:17	917,0000
Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:15:19	919,0000*
Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:15:25	915,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:15:30	897,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:15:31	850,0000
Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:15:45	849,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:15:50	827,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:15:52	800,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:16:02	817,0000*
Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:16:05	799,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:16:08	797,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:16:15	750,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:16:29	748,0000
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10/08/21 10:16:42	740,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:16:46	700,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:16:47	745,0000*
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:16:56	698,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:17:08	650,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:17:17	695,0000*
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:17:23	648,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:17:30	600,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:17:36	642,0000*
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:17:42	599,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:17:56	560,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:18:05	597,0000*
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:18:13	559,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:18:41	557,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:18:45	550,0000
Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	10/08/21 10:18:47	680,0000*
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:19:01	549,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:19:11	520,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:19:21	519,0000
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:19:31	500,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:28:25	499,9900
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:28:50	498,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:29:08	497,9900
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:29:19	496,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:29:29	495,9900
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:29:40	494,0000
Comercial Multville Ltda.epp	10/08/21 10:29:54	493,9900
Ccpmed Distribuidora Eirele Me	10/08/21 10:30:11	492,0000

Lances marcados com ** foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	10/08/21 10:00:08	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 24984
Item 1: 179110 - Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametileno biguanida		
Sistema	10/08/21 10:00:18	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	10/08/21 10:00:47	Bom dia a todos! Bem vindos à fase de lances do Pregão Eletrônico 090/2021- Feas

Pregoeiro	10/08/21 10:01:17	Ressalto que, o valor máximo para o item é de R\$ 1.268,67
Item 1: 179110 - Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametileno-biguanida		
Sistema	10/08/21 10:12:09	Atenção!!! Batida Eminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	10/08/21 10:30:15	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Ccpmed Distribuidora Eirele Me
Sistema	10/08/21 10:30:15	Disputa do item 1 encerrada!

Informações da negociação:

Produto	Negociação		
	Fornecedor	Hora	Valor
1 Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametileno-biguanida Código: 218958 Quantidade: 120			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	218958	Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametileno-biguanida	120,0000	Ccpmed Distribuidora Eirele Me	492,0000	4	PRATICO 400

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametileno-biguanida	218958	120

Habilitação de Fornecedor

10/08/2021 10:30:15	Ccpmed Distribuidora Eirele Me Rua: Emílio Domingos, 1019-Vila Guilhermina 13634-206 - PIRASSUNINGA - SP Jean Maciel 11 29505679 - licitacao4@ccpmed.com.br - (11) 2950-5679
------------------------	--

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

164

Pregoeiro - Assistente Administrativo
Janaina Barreto Fonseca

Fechar



Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s):	Jarolaine Barreto Fonseca	Início acolhimento:	05/07/21 - 10:00h
ID:	24984	Limite acolhimento:	10/08/21 - 09:29h
N Pregão:	090.2021	Abertura propostas:	10/08/21 - 09:30h
Processo n.º:	090.2021		
Título:	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
Início sessão:	10/08/21 - 10:00h		

Seq: 1 **Cód: 218958** **Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametilenobiguanida** **Qtde: 120**

Local	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1ª	Copmed Distribuidora Evolve Me	17.700.085/0001-13	Lance	10/08/2021 10:30	452,0000	59.040,0000
2ª	Comercial Multiville Ltda.epp	06.226.022/0001-43	Lance	10/08/2021 10:29	493,9900	59.278,8000
3ª	Coabanco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda	80.246.309/0001-03	Lance	10/08/2021 10:18	680,0000	81.600,0000
4ª	SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	Lance	10/08/2021 10:16	740,0000	88.800,0000
5ª	Trimedical Comercio De Materiais Medicos E Hospitalares Ltda	07.090.403/0001-18	Proposta	09/08/2021 14:19	1.268,6700	152.240,4000

[Fechar](#) [Imprimir](#)

Emitido em: 10/08/21 - 15:07:34

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 090/2021_ Desinfetante para superfície e equipamentos

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 10 de ago de 2021 15:33

1 anexo

Assunto : Análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 090/2021_ Desinfetante para superfície e equipamentos

Para : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Farmaceutico Compras
<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezadas,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 090/2021, cujo objeto resume-se na aquisição de desinfetante para superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos estão disponíveis na pasta de rede "pregão eletrônico" (A:\Pregão Eletrônico 2021\P.E. 090-2021 DESINFETANTE HOSPITALAR) e também no acesso público do site da Feas e Plataforma Publinexo, do documentos do Pregão e não necessitam ser impressos.

Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Memorando n.º 265 - Compras

12 de agosto de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Janaina Barreto Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 090/2021 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", informo:

As empresas listadas abaixo anexaram na Plataforma Publinexo os documentos exigidos no Edital de Embasamento:

- ✓ CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- ✓ CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELE ME;
- ✓ COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP.

Em relação ao item cotado, informo:

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida:

- A empresa CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELE ME não anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos nos itens VII (laudo de biodegradabilidade do produto), VIII (resultado de teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico)) e X (declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico) do Anexo I do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.
- A empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP não anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos nos itens VII (laudo de biodegradabilidade do produto) e VIII (resultado de teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico)) do Anexo I do Edital de Embasamento. Além disso, o pH do produto cotado não atende o descritivo. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.



Compras
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@fees.curitiba.pr.gov.br

- A empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Embasamento, os quais estão de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

Fabiana Martins
Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427

Cod. Fornecedor: 5010 Natureza: Jurídica CNPJ Ativo: Sim

CNPJ/CPF: 80.246.309/0001-03 Inscrição Estadual/RG: 1016400-34

Empresa Recém Constituída: Não Cadastro Provisório: Não Enquadramento: EPP

Razão Social: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPF

Nome Fantasia: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES

Endereço: R PEDRO COLLERE CEP: 80320-320

Complemento: 987 Bairro: VL IZABEL

Cidade: CURITIBA Estado: PR Nº Telefone: 4133424454

Nº Fax: 4133424454 Certificado ISO:

Descrição Email: licitacao@caobianco.com Contato: CEZARIO

Nº Habilitação: 5010 Data Validade: 10/07/2021 Data Renovação: 10/07/2020

Valor Capital Social: 110.000,00 Data Capital Social: 31/12/2019

Descrição Natureza Jurídica: EPP

Objeto Mercantil: Produtos de limpeza domissanitário, industrial e hospitalar.

Cadastro Quadro Societário :

Nome: CAMILLE ISIS CAOBIANCO DA SILVA Tipo: Física Documento: 04838388933

Nome: CEZÁRIO LUIZ CAOBIANCO Tipo: Física Documento: 19647867972

Representante: CEZARIO LUIZ CAOBIANCO

Descrição Cargo:

Nº Telefone: (41) 3342-4454 Nº Fax: (41) 3342-4454

Para atender ao disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei 9.648/1998 e Decreto Municipal nº 104/2019

DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS	Dt. Emissão	Dt. Validade	Cód. Autenticação
Certidão de Débitos Relativos aos Trib. Federais e à Dívida Ativa da União:	07/07/2021	03/01/2022	5839C31BCC226EA8
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	11/06/2021	09/10/2021	02432105310
Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:	Imobiliários: 29/07/2021	27/10/2021	9158959/2021
	Mobiliários: 29/07/2021	27/10/2021	9158959/2021
Prova de Regularidade de F.G.T.S.	28/07/2021	26/08/2021	2021072802001934449088
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:	19/05/2021	14/11/2021	16077623/2021
Certidão Negativa de Falências:	08/07/2021	05/10/2021	SEM NUMERO
Balanco Patrimonial, Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	31/12/2019	SPED - ()SIM (X)NÃO	

Tipo de Cadastro: () Simples (X) Completo

ESTA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE REGISTRO DE HABILITAÇÃO (CRH) EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.



COMUNICADO:

Assunto: prazo para apresentação do Balanço Patrimonial.

Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2039/2021, quando obrigatória a apresentação, o ECD (Escrituração Contábil Digital) referente ao calendário de 2020 fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de setembro de 2021) para o cadastro.

De acordo com o Decreto Municipal 104/2019:

b) o balanço e demonstrações contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial na forma do Código Civil Brasileiro vigente, devidamente assinados por Contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o Representante Legal da Empresa e registrados no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos conforme o caso);

c) quando se tratar de empresa sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente.

O cadastro estenderá o prazo para os 2 tipos de Balanço Patrimonial.

**NORMAS**

ML

Visão Multivigente**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2039, DE 14 DE JULHO DE 2021**

(Publicado(a) no DOU de 16/07/2021, seção 1, página 21)

Prorroga o prazo de transmissão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) previsto no caput do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de setembro de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 2021, a ECF referente ao ano-calendário de 2021 deverá ser entregue:

I - até o último dia útil do mês de setembro de 2021, se a extinção, a cisão parcial ou total, a fusão ou a incorporação ocorrer no período de janeiro a junho; e

II - até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento, se a extinção, a cisão parcial ou total, a fusão ou a incorporação ocorrer no período de julho a dezembro.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 80246309000103 04838368933 19647867972

LIMPAR

Data de consulta: 18/08/2021 15:41:55

Data de última atualização: 17/08/2021 18:00:04

DETALHES	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 16:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.246.309/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611D.5CED.615E.0285 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



12/1

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 16:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 048.383.689-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611D.5D15.6E85.C325 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 16:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 196.478.679-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611D.5D2E.C24B.1350 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **80.246.309/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:19:45 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **YDKU180821161945**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAMILLE ISIS CAOBIANCO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **048.383.689-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:20:16 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H9MSI80821162016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CEZARIO LUIZ CAOBIANCO**

CPF/CNPJ: **196.478.679-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:20:47 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8QIM180821162047

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS
Rodovia Contorno Leste, nº 200 - Água Branca
Francisco Beltrão/PR
CNPJ 76.416.866/0045-60 Tel. (46) 3520-9200

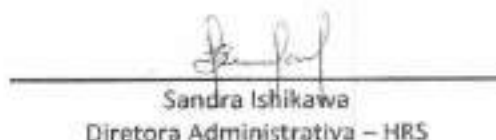
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

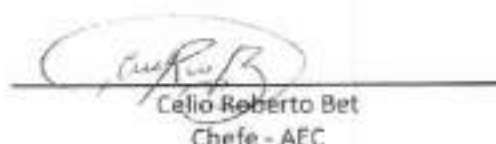
O Hospital Regional do Sudoeste - HRS, estabelecido em Francisco Beltrão - PR, na Rodovia Contorno Leste, nº 200, Água Branca, com inscrição no CNPJ sob nº 76.416.866/0045-60, abaixo assinado por sua Diretora Geral, Sra. Cintia Jaqueline Ramos, bem como por sua Diretora Administrativa, Sra. Sandra Ishikawa e seu Assistente em Engenharia Clínica, vem por meio desta, *declarar para os devidos fins*, de que a empresa Caobianco Materiais Medicos e Hospitalares Ltda, estabelecida em Curitiba, Rua Pedro Collere, nº 987, bairro Vila Isabel, CEP: 80.320-320, inscrita no CNPJ sob nº 80.246.309/0001-03, e que tem como atividade - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes, peças e serviços , *nos atende com presteza e regularidade, fornecendo seus serviços na mais perfeita ordem e dentro das normas técnicas estabelecidas dos equipamentos FANEM, Berços Aquecidos, Incubadoras e Fototerapias.*

E, para que surtam os efeitos esperados, firma a presente.

Francisco Beltrão-PR, 08 de julho de 2019.


Cintia Jaqueline Ramos
Diretora Geral - HRS


Sandra Ishikawa
Diretora Administrativa - HRS


Celso Roberto Bet
Chefe - AEC



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.**, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **478b54a30a54afa7ebf89b9bde2c6a3a0818df25572a52e081a0333c75cac2fd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 21637 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO HRS CAOBIANCO**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO HRS CAOBIANCO**", faz prova de que em **27/04/2021 15:31:44**, o responsável **Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda (80.246.309/0001-03)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/04/2021 15:38:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd5007f0a25b9b9445d1e4babd33897cdf59482aac469bee01d729acc36d8fc94**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier
CNPJ:76.416.866/0048-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital Infantil Waldemar Monastier - HI, estabelecido em Campo Largo - PR, na Rua XV de Novembro 3701 - Bom Jesus, com inscrição no CNPJ sob Nº 76.416.866/0048-03, abaixo assinado por seu Diretor Geral, Sr. Adriano Huber Junior, bem como por seu Diretor Administrativo, Sr. Guilherme Pasetti e seu Assistente em Engenharia Clínica Vilsom Gomes, vem por meio desta, declarar para os devidos fins, que a empresa Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares LTDA, estabelecida em Curitiba, Rua Pedro Collere, nº 987, bairro Vila Isabel, CEP: 80.320-320, inscrita no CNPJ sob nº 80.246.309/0001-03, e que tem como atividade - Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar: partes, peças, e serviços, nos atende com presteza e regularidade, fornecendo seus serviços na mais perfeita ordem e dentro das normas técnicas estabelecidas dos equipamentos FANEM, Berços Aquecidos, incubadoras, fototerapias e oxímetros de pulso da marca EMAI.

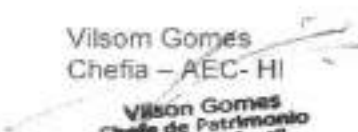
E, para que surtam os efeitos esperados, firma o presente.

Campo Largo, 06 de agosto de 2019.

Adriano Huber Junior
Diretor Geral - HI


Guilherme Pasetti
Diretor Administrativo - HI

Vilsom Gomes
Chefe - AEC- HI


Vilsom Gomes
Chefe de Patrimônio
Hospital Infantil
Waldemar Monastier



Hospital Infantil
WALDEMAR MONASTIER



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **070e5531fc8d04ca2723af98df6e6aeee22693fbc8cad13c04b98e3fa38838c2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **21641** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO WALDEMAR MONASTIER"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO WALDEMAR MONASTIER"**, faz prova de que em **27/04/2021 15:48:29**, o responsável **Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda (80.246.309/0001-03)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/04/2021 15:49:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x283fbf67aea58347affe3b932cafc4211790a79212cdeb37523aeaed67a41866**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

Aos **dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um**, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

1) Desclassificar para a empresa **CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELI ME** o (s) seguinte (s) item (ns):

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida, por não ter encaminhado os documentos exigidos nos itens VII, VIII e X do Anexo I do Edital de Embasamento.

2) Desclassificar para a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** o (s) seguinte (s) item (ns):

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida, por não ter encaminhado o documento exigido no item VII do Anexo I do Edital de Embasamento. Ainda, que o pH do produto não atende ao descritivo técnico exigido

3) Classificar para a empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

JS
1
NB



Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 120 unidades

Valor unitário: R\$ 680,00

Valor total: R\$ 81.600,00

Marca: Surfic

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação, considerando os fatores de habilitação previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

1) Julgar habilitada a empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, por atender os requisitos exigidos em edital de embasamento;

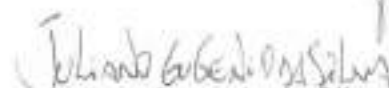
Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame.

Total geral do pregão eletrônico nº 090/2021- Feas é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Nada mais tendo a constar a ata foi assinada pela Pregoeira e equipe de Apoio.


Janaina Barreto Fonseca

Pregoeira


Juliano Eugenio da Silva

Equipe de Apoio


William Cesar Barboza

Equipe de Apoio



Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lothário Souza, 80
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-632
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 265 - Compras

12 de agosto de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Janaina Barreto Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 090/2021 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", informo:

As empresas listadas abaixo anexaram na Plataforma Publinexo os documentos exigidos no Edital de Embasamento:

- ✓ CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- ✓ CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELE ME;
- ✓ COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP.

Em relação ao item cotado, informo:

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametileno-biguanida:

- A empresa CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELE ME não anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos nos itens VII (laudo de biodegradabilidade do produto), VIII (resultado de teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico)) e X (declaração da licitante comprometendo-se em realizar treinamento técnico) do Anexo I do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi desclassificada.
- A empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP não anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos nos itens VII (laudo de biodegradabilidade do produto) e VIII (resultado de teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade) (laudo técnico)) do Anexo I do Edital de Embasamento. Além disso, o pH do produto cotado não atende o descritivo. Desta forma, a empresa foi desclassificada.

1

WB
3



Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5967
jeforseca@feas.curitiba.pr.gov.br

109



Compras
Rua Lobo do Brasil, 90
Pinhais – Curitiba/PR
81.110-622
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

- A empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** anexou na plataforma Publindex os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Embasamento, os quais estão de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

Fabiana Martins
Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427

2
B JS WB
4



EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 090/2021- Feas** são:

1) Classificar para a empresa Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares LTDA (80.246.309/0001-03) o (s) seguinte (s) item (ns):

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 120 unidades

Valor unitário: R\$ 680,00


Valor total: R\$ 81.600,00

Marca: Surfic

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame.

Total geral do pregão eletrônico nº 090/2021- Feas é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

Curitiba, 18 de agosto de 2021.



Licitações
Avenida Winston Churchill, n.º 1.630
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-000
41 3316-5957
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO 3

Ref.: Divulgação de Resultado e julgamento pregão eletrônico n.º 090/2021

Informamos às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 090/2021-Feas, que a publicação do edital de resultado de julgamento se deu no Diário Oficial do Município de Curitiba/PR n.º 162 de 19/08/2021, sendo que o prazo para a manifestação de interposição de recurso se dará nos termos do art. 33 do Decreto Municipal n.º 1235/2003:

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

Curitiba, 20 de agosto de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 090/2021- Feas** são:

1) Classificar para a empresa Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares LTDA (80.246.309/0001-03) o (s) seguinte (s) item (ns):

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 120 unidades

Valor unitário: R\$ 680,00

Valor total: R\$ 81.600,00

Marca: Surfic

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame.

Total geral do pregão eletrônico nº 090/2021- Feas é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de agosto de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: 152/2021.

Pregão Eletrônico nº: 076/2021.

Objeto: "Registro de Preços para futuro fornecimento de álcool gel 70% para higiene de mãos 500ml a 1200ml, pelo período de 12 (doze) meses".

Critério: menor valor por Item.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que **retifica** os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no Pregão Eletrônico nº 076/2021- Feas são:

Onde lê-se:

Item 01 (Álcool gel 70% para higiene de mãos 500 a 1200ml).

Licitante: Oleak Indústria E Comércio Ltda.

Marca: New Eversoft Gel.

Valor unitário: R\$ 0,0275.

Quantidade: 8.000.000 ml.



Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161.
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

À AUTORIDADE COMPETENTE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2021- Feas
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2021- Feas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o **Pregão Eletrônico n.º 090/2021- Feas** – “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses”.

Submeto o presente processo de licitação à Assessoria Jurídica da Feas e, posteriormente, à autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 090.2021, referente ao Processo nº 090.2021, o pregoeiro, Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Janaina Barreto Fonseca

ID: 24984

N Pregão: 090.2021

Processo n: 090.2021

Início acolhimento: 05/07/21 - 10:00h

Limite acolhimento: 10/08/21 - 09:29h

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Abertura propostas: 10/08/21 - 09:30h

Início sessão: 10/08/21 - 10:00h

- Por item
- Por CNPJ (Todos)
- Por CNPJ

80.246.309/0001-03 - Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	218058	23/08/21 11:31:39	Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametilenobiguanida	120	1	SURFIC PROFLATICA	680,0000	R\$ 81.600,0000

Total do fornecedor

R\$ 81.600,0000

Total geral

R\$ 81.600,0000

[Fechar](#)
[Imprimir](#)

Emitido em: 23/08/21 - 11:31:59

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

À Assessoria Jurídica da Feaes

Ref.: Análise Jurídica do Pregão Eletrônico n.º 090/2021-Feas, para posterior homologação.

Prezados,

Versa o presente sobre resumo dos fatos ocorridos durante os trâmites processuais do certame licitatório n.º 090/2021- Feas, modalidade Pregão Eletrônico.

I. Relatório Fático

Após prévia análise jurídica dos termos editalícios do processo administrativo n.º 200/2021- Feas, cujo objeto resumia-se na "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", fora emitido parecer jurídico favorável ao certame (Parecer Jurídico n.º 244/2021), que fora aprovado, em 01/07/2021, pelo Diretor Geral da Feas, Sr. Sezifredo Paulo Alves Paz.

Em 02/07/2021, o Edital fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba e, em 27/07/2021 republicado devido a alterações no instrumento convocatório; assim, obedecendo-se a legislação vigente e permanecendo disponível pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, do dia 28/07/2021 até o dia 10/08/2021, no dia 10/08/2021, às 10h, iniciou-se a fase de lances do certame.

Participaram, efetivamente do certame, 05 (cinco) empresas, não permanecendo-se itens desertos.

Após a fase de lances, a pregoeira abriu prazo para análise da documentação relativa à classificação das propostas por parte do setor requisitante e, posteriormente, para habilitação, nos termos do instrumento convocatório.

Após análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio elaborou Ata de resultado e julgamento- fls. 184 a 187.

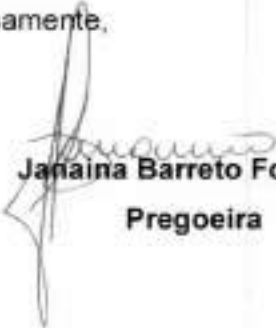
Por fim, em 19/08/2021 fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado, sagrando-se vencedora do certame a empresa Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares LTDA (80.246.309/0001-03) a um valor total máximo de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)– fls. 188 a 190:

Assim, decorrido o prazo legalmente estabelecido e, não havendo manifestação de recurso por nenhuma das empresas interessadas, em 23/08/2021, adjudiquei o processo licitatório em questão, os qual teve uma redução real no montante de R\$ 70.654,7696 ou seja, 46,41%.

Assim encaminho os autos processuais para a Assessoria Jurídica a fim de que analise e emita Parecer para possível homologação por parte da Autoridade Superior.

Em tempo, seguem anexos relatórios da Plataforma de Pregões da Feaes, qual seja, Publinexo, onde constam os valores adjudicados por item/ empresa e, ainda, o percentual de redução do valor máximo estipulado por esta Administração.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

publinexo

Relatório de economia após disputa

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Jeneina Barreto Fonseca

ID: 24984

N Pregão: 090.2021

Processo n: 090.2021

Início acolhimento: 05/07/21 - 10:00h

Limite acolhimento: 10/08/21 - 09:29h

Título: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Abertura propostas: 10/08/21 - 09:30h

Início sessão: 10/08/21 - 10:00h

Seq	Código	Descrição	Qtd	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	218958	Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametilenobiguanida	120	680,0000	81.600,0000	70.654,7696 (86,45 %)	70.654,7696 (86,45 %)	40.331,1360 (32,08 %)
Total geral:					81.600,0000	70.654,7696 (86,41 %)	70.654,7696 (86,41 %)	40.331,1360 (32,08 %)

Fechar

Imprimir

Enviado em: 23/08/21 - 11:31:51



Protocolo: P.A. nº 200/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
Parecer nº: 333/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para aquisição de desinfetante de superfície e equipamentos, destinados a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 06/11.

Às fls. 52/71 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 72/73 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 74/156 observam-se duas solicitações de esclarecimento ao edital pelas empresas "Mustang Pluron Quimica LTDA" e "Medbrands"; suspensão do certame; da análise aos pedidos de impugnação concluiu-se pela republicação do edital com as devidas alterações.

Às fls. 157 consta republicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 158/187 observa-se o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

Às fls. 188/189 encontram-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 190.

À fl. 191 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 192 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 193/194 resta demonstrado a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistem óbices à homologação do Pregão Eletrônico nº 090/2021.

É o parecer.

Curitiba, 27 de agosto de 2021.



PEDRO HENRIQUE JÉJINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Memorando nº 315/2021 – CONTROLE INTERNO

31/08/2021.


De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 01/09/2021

Ass.: 

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade preção eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 200/2021 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Descritivo dos itens a serem adquiridos, contemplando termo de referência, minuta da ata de registro de preços;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com exclusividade para ME/EPP;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 055/2021 publicada no DOM nº 175 de 15/09/2020;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias uteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 16/07 a 30/07/2021;
- j) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, sem necessidade de alterações aos termos do edital; entretanto, tendo em vista extrapolar-se o período legal de resposta houve a necessidade de republicação do Edital apenas para atender o período legal de disponibilização do certame, conforme acima;
- k) Disponibilização do resumo/ata da disputa da sessão pública ou documento equivalente;
- l) Percebeu-se que a documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referência e Edital de Embasamento fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo, sem inclusão de sua impressão aos autos;
- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro; 

- n) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;
- o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;
- p) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 333/2021-AJUR/FEAS;
- q) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica; informo que há a necessidade de sanar os apontamentos abaixo, a fim de possibilitar sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária):

- 1) Não foi localizado nos autos a Portaria de nomeação do Sr. William Cesar Barboza como novo membro da Equipe de Apoio do certame, conforme consta na fl. 134 do processo; desta forma, a fim de atender ao disposto junto ao art. 6º do Decreto Municipal 1235/2003, junte-se.

Após, publique-se no Órgão Oficial e disponibilize-se no mural do TCE/PR, dentro do prazo legal.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	200/2021	29/06/2021	01 a 197
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	090/2021	01/07/2021	52
OBJETO	Desinfetante p/ superfícies e equipamentos p/ uso hospitalar		
VALOR ESTIMADO	R\$ 121.900,00	09/06/2021	11
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	29/06/2021	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	29/06/2021	1
GESTORES CONTRATUAIS	Fabiana Martins e Delene Lugardi	29/06/2021	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	29/06/2021	2
ESCOLHA ME/EPF, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	09/06/2021	12
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	09/06/2021	3
TERMO DE REFERÊNCIA	Juntado aos autos	22/06/2021	04 a 10
MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Ata de registro de preços e Contrato de comodato	01/07/2021	69 verso e 70, 152 verso a 155
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	09/06/2021	11
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	09/06/2021	11
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	09/06/2021	12
PROPOSTAS	Juntado aos autos		13 a 23
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria n.º 055/2020 - DOM n.º 175	15/09/2020	50 e 51
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Janaine Barreto Fonseca	01/07/2021	53
EQUIPE DE APOIO	Mivaldo Pereira Fonseca e Juliano Eugenio da Silva	01/07/2021	53
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		26 a 44
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	29/06/2021	24
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer n.º 244/2021 - Aprovação	30/06/2021	45 a 48
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	01/07/2021	49
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	01/07/2021	52 a 70
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço item	01/07/2021	58 verso
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM n.º 128	02/07/2021	71 a 73
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Esclarecimento 1: empresa Mustang Pluron Química Ltda - fls. 74 a 77; Esclarecimento 2: empresa Med Brands - fl. 93		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Comunicado 1: Suspensão do certame para análise e resposta dos esclarecimentos recebidos - fl. 94; Comunicado 2: resposta aos esclarecimentos 1 e 2 (com alterações ao Edital) - fls. 179 a 92 e 128 a 132		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Juntado aos autos		100 a 122
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Juntado aos autos	13/07/2021	95 a 98
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer n.º 257/2021 - Aprovação	18/07/2021	123 e 124
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	26/07/2021	126 a 127
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Juntado aos autos	27/07/2021	133 a 155
ALTERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	William Cesar Barbosa e Juliano Eugenio da Silva	27/07/2021	134
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM n.º 145	27/07/2021	156 a 157

REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDEDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	10/08/2021	159 e 166
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: https://www.publinox.com.br/publinox/jsp/publico/pl_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=24931&taba=1&tipo=SR			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Licença sanitária; Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde; Autorização de funcionamento da empresa licitante; Autorização de funcionamento de fabricante nacional; Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Armazenamento e Distribuição; Laudo de atividades desações micro-bactericidas, bactericida e fungicida nos diluções de uso do produto; Laudo de estabilidade; laudo de biodegradabilidade do produto; Resultado do teste de estabilidade térmica e ocular (totaldo) (laudo bônus); Documento emitido pelo fabricante do produto informando sua diluição dentro do preconizado para sua formula; Declaração de licitante comprometendo-se em realizar tratamento técnico		06 e 10
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda (Item: 01)		168 e 169
	Empresa(s) desclassificada(s): COMMED Distribuidora EnxME (Item: 01); Comercial Multix Ltda-EPP (Item: 01)		
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve		
	Amostra(s) desclassificada(s): Não houve		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda (Item 01)			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas – CEIS	Juntado aos autos	18/08/2021	173
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	18/08/2021	174
CONSULTA LICITANTE Lista de Indóneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Atos Administrativos – CADICOM	Juntado aos autos	18/08/2021	177
CONSULTA SOCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	18/08/2021	175 e 176
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF)	Juntado aos autos	18/08/2021	170 e 172
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		180 e 183
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	20/08/2021	189
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	18/08/2021	189 e 187
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	18/08/2021	188
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 162	19/08/2021	190
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		

PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	23/08/2021	191 e 195
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 333/2021 - Aprovação	27/08/2021	196 e 197
HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões		
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO			
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA (até)			

CONCLUSÕES	
APONTAMENTOS	SIM PENDÊNCIAS () COM PENDÊNCIAS (x)
	1) Não foi localizado nos autos a Portaria de nomeação do Sr. William Cesar Barbosa como novo membro da Equipe de Apoio do certame, conforme consta na fl. 134 do processo.
INÍCIO DO PROCESSO	29/04/2021
PARER CONTOLE INTERNO	30/08/2021
PRAZO TOTAL	92
VALOR INICIAL	R\$ 121.020,00
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$ 0,00
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 81.600,00
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 40.320,00 33%



Processo Administrativo n.º 200/2021- Feas

Memorando n.º 219/2021 – CPL

Curitiba, 02 de setembro de 2021.


Prezado,

Tendo em vista os apontamentos apresentados no Memorando 315/2021- Controle Interno, referente ao Pregão Eletrônico n.º 090/2021- Feas, informo:

1) Quanto a ausência da nova Portaria de nomeação dos Pregoeiros, onde consta como equipe de apoio o Sr. William Cesar Barbosa.

Resposta: Anexe- se referido documento, suprimindo- se o erro.

Estando sanadas todas as pendências, encaminhe- se à Autoridade Superior para homologação.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 40

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

Equipe de apoio:

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021 e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n.º 01/2020 da FEAS

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n.º 01/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais.

CHAMAMENTO: Data será publicada a posteriori, acompanhe edital no nosso site.



**Processo Administrativo Nº 200/2021 –
Feas.**

Pregão Eletrônico Nº 090/2021- Feas

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".


À Pregoeira

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 333/2021-Ajur/Feas, Memorando 315/2021- Controle Interno e demais informações, **homologo o pregão eletrônico nº 090/2021**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"; conforme Edital de Resultado em favor da empresa Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares LTDA (80.246.309/0001-03) a um valor total máximo de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 090/2021 Feas, é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Item 8: CONTAINER, LOCAÇÃO, demais especificações previstas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 816,67

Fundação de Ação Social, 3 de setembro de 2021.

Marcos Gilmar Hey : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***Processo administrativo nº 252/2021.**Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021.*

RATIFICO o ato de contratação da empresa "Zênite Informação e Consultoria S/A", inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 340/2021 – Ajur/Feas, conforme o processo administrativo nº 252/2021, de 27/08/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021, e com espeque no artigo 21 do Decreto nº 2028/2011.

Objeto da contratação:

Contratação de empresa de para oferecimento de curso acerca da nova lei de licitações (14.133/2021) para colaboradores da Feas.

Valores:

O custo total para a presente aquisição será de R\$ 32.630,00. O curso é aberto a toda a comunidade pelo valor unitário de R\$ 2.510,00 por participante. Em nosso caso, três inscrições serão cortesia.

Valor unitário por participante	R\$ 2.510,00		
Participantes pagantes	13	Participantes cortesias	3
Valor total	R\$ 32.630,00		

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo Nº 200/2021 – Feas.****Pregão Eletrônico Nº 090/2021- Feas**

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 333/2021-Ajur/Feas, Memorando 315/2021- Controle Interno e demais informações, **homologo o pregão eletrônico nº 090/2021**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"; conforme Edital de Resultado em favor da empresa Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares LTDA (80.246.309/0001-03) a um valor total máximo de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 090/2021 Feas, é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 125

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e seu Suplente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, CONSIDERANDO, os termos do Artigo 58, inciso III e os Artigos 66 e 67, da Lei 8.666/93, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da Portaria nº 350 de 15 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, em substituição, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o respectivo Suplente a partir de 24/08/2021, até a vigência final do contrato.

Contrato: 034/2020 – SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA-EPP.

Fiscal: CEZAR AUGUSTO CALDAS DE MIRANDA REIS - CPF: 744.272.299-72 - matrícula: 4263 em substituição a UBIRATAN DA SILVA - matrícula: 4367 - CPF: 724.373.169-49

- Suplente: ISABEL CRISTINA PINTO - CPF: 763.839.709-68 - matrícula: 2102 em substituição a CAINÃ PEDRO FRANCO GOUVEIA – matrícula: 2254 – CPF: 140.027.497-46

PALÁCIO RIO BRANCO, 2 de setembro de 2021.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2021 – SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que será realizada Audiência Pública no dia 28 de setembro de 2021, terça-feira, às 9h, em Sessão Plenária híbrida (virtual e presencial), de acordo com o previsto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para que a Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresente o relatório referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021.

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Ata de Registro de Preços 01_ PE 090/2021- Feas

De : Compras - Caobianco <licitacao@caobianco.com> qui, 09 de set de 2021 17:54
Assunto : RES: Ata de Registro de Preços 01_ PE 090/2021- Feas 5 anexos
Para : 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, cezario@caobianco.com

Prezada Janaina, boa tarde!
 Segue documento devidamente assinado.

Coloco-me a disposição.

Atenciosamente;

CAOBIANCO

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CNPJ 80.246.309/0001-03



www.caobianco.com



(41) 3302-4054



(41) 99919-4078



Rua Pedro Calmon, 954-92040 Curitiba, PR

Lúcia Helena Beltrame

Licitação / Compras



licitacao@caobianco.com



ramal 0353



(41) 99919-4082

Nota de confidencialidade. Este e-mail pode conter informações legalmente privilegiadas ou confidenciais. Por favor não o leia caso você não seja o destinatário. Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação por qualquer outra pessoa é estritamente proibido. Se você recebeu este e-mail erroneamente, por favor informe o remetente e destrua o e-mail original e seus anexos sem il-lo ou salvá-lo por qualquer meio.

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 6 de setembro de 2021 10:22

Para: licitacao@caobianco.com; cezario@caobianco.com

Assunto: Ata de Registro de Preços 01_ PE 090/2021- Feas

Prezados,

anexo segue Ata de Registro de Preços 01, referente ao Pregão Eletrônico n.º 090/2021 - Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de , **para suprir as necessidades das unidades atendidas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.**

Informo que o referido documento deverá ser **até às 17h do dia 10/09/2021**

Obs1: A não entrega no local e data estipulados acarretará na desclassificação da empresa e aplicação das penalidades previstas em edital para o descumprimento total do contrato.

Obs2: A Feas aceita documentos assinados de forma digital ()

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



Livre de vírus. www.avast.com

-
- **29- Ata de Registro de Preços 01- PE 090-2021_ CAOBIANCO.pdf**
344 KB
 - **Décima sétima alteração - Registrada-Arquivada.pdf**
926 KB
 - **RG CEZÁRIO aut 17.03.2021.pdf**
410 KB
-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2021.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Bairro Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral **SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**, CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesa e pela Diretora de Atenção à Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF/MF n.º 959.736.990-72, registram-se os preços da empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.246.309/0001-03, com sede na Rua Pedro Collere, n.º 987, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-320. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 090/2021 - Feas e Anexos, cujo objeto é "**Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses**", referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 120 unidades

Valor unitário: R\$ 680,00

Valor total: R\$ 81.600,00

Marca: Surfic

Valor total para a empresa: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

O(s) item (ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua



Licitações
R. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5967
www.feas.curitiba.pr.gov.br

publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba (o qual pode ser verificado junto ao certame, na Plataforma de Compras da Feas – Publinexo e/ou no site desta Fundação).

As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 090/2021 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, 06 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral Feas

Ordenador das Despesas

Tatiane Correa Da Silva Filipak
Diretora de Atenção à Saúde
CMA/PR nº 20.149 Feas

Tatiane Correa Da Silva Filipak

Diretora de Atenção à Saúde Feas

CEZARIO LUIZ

CAOBIANCO:19647867972

Assinado de forma digital por

CEZARIO LUIZ

CAOBIANCO:19647867972

Dados: 2021.09.09 17:53:14 -03'00'

Caobianco Materiais Médicos E

Hospitalares LTDA

Contratada

Nome: _____

CPF: _____



Contratos
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3318-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021 – FEAS

Contrato de Administrativo n.º 044/2021 –
Feas que entre si celebram a Fundação
Estatal de Atenção à Saúde e a empresa
**Caobianco Materiais Médicos E
Hospitalares LTDA.**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Capão Raso, Curitiba, CEP 81.130-160, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada Comodatária, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF n.º 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 80.246.309/0001-03, com sede na Rua Pedro Collere, n.º 987, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-320, doravante denominada Comodante, neste ato representada por Cezário Luiz Caobianco, CPF/MF n.º 196.478.679-72, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 090/2021, e respectiva Ata de Registro de Preços, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de quatro bombas dosadoras mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Comodato de 04 (quatro) Bombas Dosadoras Eletrônicas, com as seguintes características: Bomba Dosadora Eletrônica, Para dosagem de desinfetante, utilizado em superfícies e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Comodante: Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares LTDA; Comodatário: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

S

PA

10/09/21



A Comodatária utilizará os bens para desenvolvimento das atividades das unidades de assistência à saúde, geridas por si, mais precisamente, para viabilização do uso do desinfetante, adquirido à Comodante através do Pregão Eletrônico nº 090/2021 – Feas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da Comodante, sem ônus para a Feas, quanto aos cabos cedidos em Comodato:

- I. Entregar todos os equipamentos ora previstos quando da entrega dos desinfetantes.
- II. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os materiais fornecidos devendo para isso realizar manutenções periódicas;
- III. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- IV. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;
- V. Entregar e retirar nas dependências da Comodatária os equipamentos objetos do contrato, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da Comodante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da Comodatária, quanto ao presente instrumento:

- I. Adquirir da Comodante o desinfetante dentro da necessidade da Feas e até o limite do quantitativo previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 090/2021 – Feas.



- II. Usar os equipamentos somente para viabilização do uso do desinfetante pelas unidades geridas pela Feas, conforme determinado neste instrumento.
- III. Entrar em contato com a Comodante no caso de problemas com os equipamentos, para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

Parágrafo Único

Quando e caso já tenha sido utilizado o total do quantitativo dos desinfetantes, os equipamentos serão devolvidos à Comodante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Comodante deverá prestar toda a assistência técnica à Feas, para o completo funcionamento dos equipamentos, devendo imediatamente substituí-los em caso de defeitos, avarias ou mau funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Comodante, por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão devolvidos à Comodante, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

Subsidiariamente às cláusulas deste instrumento, aplicar-se-ão as normas previstas no Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais cabíveis.

S
M
respe



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Se a Comodante deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Comodatária recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a firma ou profissional inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos;

S

hoshu

PK



Parágrafo Segundo

A multa de mora prevista no item II e punitiva contemplada no item III poderá ser cumulada.

Parágrafo Terceiro

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Parágrafo Quarto

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Comodante na Feas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA

A Comodante, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativa relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E SUPLENTE

Para os fins do disposto no inciso IV do artigo 17 do Decreto Municipal nº 610/2019, ficam designados como gestora de contrato e suplente, respectivamente, as servidoras Sra. Fabiana Martins e Sra. Maria Angélica H. Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Município de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO DO PRESENTE TERMO

Handwritten signatures and initials:
MAYN
S
PH



Contratos
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

O presente contrato contém todos os compromissos assumidos pelas partes, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento expresso e por escrito, realizado por mútuo consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 06 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretora Geral Feas
Comodatária

CEZARIO LUIZ
CAOBIANCO:19647
867972

Assinado de forma digital por
CEZARIO LUIZ
CAOBIANCO:19647867972
Data: 2021.09.14 16:45:25 -0300'

**Caobianco Materiais Médicos E
Hospitalares LTDA**
Comodante

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico Feas

1° Testemunha
Janaina Barreto Fonseca
At. 015.519-33

2° Testemunha
029.561.299-10

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF: nº 80.246.309/0001-03
NIRE: 412.0191305-8

Página: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

Cezario Luiz Caobianco, brasileiro, maior, natural de Astorga/PR, divorciado, nascido em 07/09/1954, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 196.478.679-72, portador da carteira de identidade civil sob nº 988.375-4/PR, expedida em 26/01/1995, residente e domiciliado à Rua Capitão Tenente Maris de Barros nº 894, Portão, CEP 80330-340, Curitiba/PR.

Camille Isis Caobianco da Silva, brasileira, maior, natural de Astorga/PR, solteira, nascida em 28/09/1987, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.383.689-33, portadora da carteira de identidade civil sob nº 8.591.045-0/PR, residente e domiciliada à Rua Capitão Tenente Maris de Barros nº 894, Portão, CEP 80330-340, Curitiba/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda**, com sede à Rua Pedro Collere nº 987, Vila Izabel, CEP 80320-320, Curitiba/PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.246.309/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0191305-8 em 19/08/1987; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: 4773300 Comércio, Importação e Exportação de Artigos Médicos e Ortopédicos; 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; 4789005 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; 4664800 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças, 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; 7739002 Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador; 7729203 Aluguel de Material Médico; 3319800 Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos não Especificados Anteriormente Tais Como: Equipamentos Médicos e Hospitalares, Bisturi, Ventilador Hospitalar, Bomba de Infusão, Eletrocardiógrafo, Monitor Cardíaco, Oxímetro, Berços Aquecidos, Incubadora, Fototerapia, e Autoclave; 3312102 Aparelho Para Medir Pressão, Balanças de Precisão, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **4773300 Comércio importação e exportação de artigos Médicos e ortopédicos; 4753900 Comércio varejista especializado de Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF: nº 80.246.309/0001-03
NIRE: 412.0191305-8

Página: 2 de 6

7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7729203 aluguel de material médico; 3319800 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente tais como: equipamentos médicos e hospitalares, bisturi, ventilador hospitalar, bomba de infusão, eletrocardiógrafo, monitor cardíaco, oxímetro, berços aquecidos, incubadora, fototerapia, e autoclave; 3312102 aparelhos para medir pressão, e balanças de precisão; 4618402 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico hospitalares, cirúrgicos, e laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DE ESTADO CIVIL:

- 1) Altera-se o estado civil da sócia Camille Isis Caobianco da Silva, que passa a ser casada sob o regime de comunhão parcial de bens;
- 2) Altera-se o estado civil do sócio Cezario Luiz Caobianco, que passa a ser casado sob o regime de comunhão universal de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF: 80.246.309/0001-03
NIRE: 412.0191305-8

Os abaixo identificados e qualificados:

Cezario Luiz Caobianco, brasileiro, maior, natural de Astorga/PR, casado, nascido em 07/09/1954, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 196.478.679-72, portador da carteira de identidade civil sob nº 988.375-4/PR, expedida em 26/01/1995, residente e domiciliado à Rua Capitão Tenente Maris de Barros nº 894, Portão, CEP 80330-340, Curitiba/PR.

Camille Isis Caobianco da Silva, brasileira, maior, natural de Astorga/PR, casada, nascida em 28/09/1987, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.383.689-33, portadora da carteira de identidade civil sob nº 8.591.045-0/PR, residente e domiciliada à Rua Capitão Tenente Maris de Barros nº 894, Portão, CEP 80330-340, Curitiba/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **Caobianco Materiais**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF: nº 80.246.309/0001-03
NIRE: 412.0191305-8

Página: 3 de 6

Médicos e Hospitalares Ltda, com sede à Rua Pedro Collere nº 987, Vila Izabel, CEP 80320-320, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.246.309/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0191305-8 em 19/08/1987; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, e tem sede e domicílio à Rua Pedro Collere nº 987, Vila Izabel, CEP 80320-320, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: 4773300 Comércio importação e exportação de artigos Médicos e ortopédicos; 4753900 Comércio varejista especializado de Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7729203 aluguel de material médico; 3319800 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente tais como: equipamentos médicos e hospitalares, bisturi, ventilador hospitalar, bomba de infusão, eletrocardiógrafo, monitor cardíaco, oxímetro, berços aquecidos, incubadora, fototerapia, e autoclave; 3312102 aparelhos para medir pressão, e balanças de precisão; 4618402 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico hospitalares, cirúrgicos, e laboratoriais.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
Cezario Luiz Caobianco	99,00	108.900	108.900,00
Camille Isis Caobianco da Silva	1,00	1.100	1.100,00
T o t a l	100,00	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: nº 80.246.309/0001-03
NIRE: 412.0191305-8**

Página: 4 de 6

integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à **Cezario Luiz Caobianco**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: nº 80.246.309/0001-03
NIRE: 412.0191305-8**

Página: 5 de 6

acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO: Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF: nº 80.246.309/0001-03
NIRE: 412.0191305-8

Página: 6 de 6

ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2021

Cezario Luiz Caobianco

Camille Isis Caobianco da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04838368933	CAMILLE ISIS CAOBIANCO DA SILVA
19647867972	CEZARIO LUIZ CAOBIANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 10:13 SOB Nº 20211016365.
PROTOCOLO: 211016365 DE 22/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101165933. CNPJ DA SEDE: 00246309000103.
NIRE: 41201913050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2021.
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espeaefacil.pr.gov.br

222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 988.375-4

Cezario Luiz Caobianco



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 988.375-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2018

NOME: CEZARIO LUIZ CAOBIANCO

FILIAÇÃO: CASIMIRO CAOBIANCO
MARIA MADALENA CAOBIANCO

NACIONALIDADE: ACIORENSE DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1944

DIC. ORDEM: COMARCA TURBATOENSE DA SEDE
C. CAS-0134, LIVRO-0885, FOLHA-145

CPF: 580.470.675-77

CLASSE: B

ASSINATURA DO DIRETOR

1.º DE 7.118 DE 2008/00



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.**, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **830469eeffbd7ceccdf4e19459a5dc2be169c7002d5e351bc72540155146fd38** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **18475** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG CEZÁRIO"**, cujo assunto é descrito como **"RG CEZÁRIO"**, faz prova de que em **17/03/2021 15:44:54**, o responsável **Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda (80.246.309/0001-03)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/03/2021 15:45:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4c318d80b590183580b07de9c6670c6b9a30887fea8940fcb54df58d12800d2d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 05: código 4810 / BR0276877 / escova descartável para assepsia das mãos clorexidina.

Licitante: Nacional Comercial Hospitalar.

Marca: VICPHARMA.

Valor unitário: R\$ 1,94.

Quantidade: 36.000 unidades.

Valor total: R\$ 69.840,00.

Item 06: código 53393 / BR0386775 / equipo para transfusão de sangue e hemoderivados.

Licitante: ZM Medical Atacado Da Saúde Ltda.

Marca: FORTECARE.

Valor unitário: R\$ 3,74.

Quantidade: 6.000 unidades.

Valor total: R\$ 22.440,00.

Item 07: código 212142 / BR0437868 / fita adesiva cirúrgica, tipo micropore, 100 mm x 10 m.

Licitante: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares.

Marca: CIEX.

Valor unitário: R\$ 8,10.

Quantidade: 12.000 unidades.

Valor total: R\$ 97.200,00.

Item 08: código 211211 / BR0374164 / frasco para aspiração com vacuômetro.

Licitante: Level Farmacêutica Ltda.

Marca: HAOXI.

Valor unitário: R\$ 104,99.

Quantidade: 500 unidades.

Valor total: R\$ 52.495,00.

Item 09: código 211930 / BR0375837 / luva plástica descartável estéril.

Licitante: M. Magalhães Produtos Hospitalares Eireli.

Marca: DESCARPACK.

Valor unitário: R\$ 16,25.

Quantidade: 9.000 pacotes.

Valor total: R\$ 146.250,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 108/2021 – R\$ 524.360,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Bairro Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral **SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**, CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesa e pela Diretora de Atenção à Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF/MF n.º 959.736.990-72, registram-se os preços da empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.246.309/0001-03, com sede na Rua Pedro Collere, n.º 987, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-320. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 090/2021 - Feas e Anexos, cujo objeto é " **Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de desinfetante de superfície e equipamentos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses** ", referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada:

Item 01: 218958/ Desinfetante para superfícies e equipamentos, para uso hospitalar, concentrado, a base de quaternário de amônio e PHMB – polihexametilenobiguanida, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 120 unidades

Valor unitário: R\$ 680,00

Valor total: R\$ 81.600,00

Marca: Surfic

Valor total para a empresa: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

O(s) item (ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba (o qual pode ser verificado junto ao certame, na Plataforma de Compras da Feas – Publinexo e/ou no site desta Fundação).

As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 090/2021 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1501

Altera o Decreto Municipal n.º 117, de 31 de janeiro de 2019, para substituição de membro do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho - CMERT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Leis Municipais n.ºs 8.784, de 18 de dezembro de 1995, e 9.213, de 15 de dezembro de 1997, e com base no Protocolo n.º 01-143044/2021,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CREENCIADA

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 01.09.2021.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 16 de setembro de 2021.

Luciane Elias : Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/2020 - IPMC

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/2020 firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC e o Instituto Curitiba de Informática-ICI, que tem como objeto a Contratação Específica de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento e Evolução de Sistemas para implementação nos sistemas GPREV e Portal do IPMC.

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 04-032742/2020-IPMC, fica designado o servidor André Rafael Sartoli de Castro, matrícula nº 186.732, como Fiscal Técnico do contrato, indicado pela Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, Superintendência de Tecnologia da Informação – SMAP-TI, em substituição a Paulo Roberto Gasparin, matrícula 80.664, conforme previsto no item 10.3 da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2020. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 149

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios pontos das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses).

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012.

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas e a empresa Gigadata Soluções de Tecnologia LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios pontos das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data: 15.09.2021

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor: Valor mensal de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais), perfazendo um total anual de R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Ademais, a título de reserva de contingência para peças que porventura sejam necessárias, o valor estipulado está no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Desta forma a contratação do serviço está no importe anual de até R\$ 12.884,00 (doze mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 251/2021

Dispensa de Licitação n.º 125/2021

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 150

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Contrato de Comodato de quatro bombas dosadoras, pelo período de 12 (doze) meses).

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012.

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares LTDA.**

Objeto: Comodato de 04 (quatro) Bombas Dosadoras Eletrônicas, com as seguintes características: Bomba Dosadora Eletrônica, Para dosagem de desinfetante, utilizado em superfícies e equipamentos.

Data: 06.09.2021

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor: Comodato

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 200/2021/2021

Pregão Eletrônico n.º 090/2021

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral